

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.873

João Pessoa - Terça-feira, 21 de Maio de 2019

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 277/2019/SEAD.

João Pessoa, 20 de maio de 2019.

Estabelece normas para o procedimento de Atualização Cadastral do servidor público estadual da Paraíba.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 6º do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e em conformidade com o que disciplina o Decreto Federal nº 8.373/2014,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores públicos civis e militares do Estado da Paraíba, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, ativos, inativos, pensionistas, comissionados e prestadores de serviços, para atender as exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial do Governo Federal, instituído pelo Decreto nº 8373/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos desta Portaria, normas e procedimentos para que seja realizada a "Atualização Cadastral" dos servidores públicos civis e militares do Estado da Paraíba da administração direta e indireta, ativos, inativos, pensionistas, comissionados e prestadores de serviços, cabendo, à Secretaria de Estado da Administração a incumbência de coordenar a sua realização.

Art. 2º A Atualização Cadastral é obrigatória para todos os servidores públicos civis e militares do Poder Executivo Estadual, mesmo aqueles cedidos a outros Órgãos de outras esferas de governo.

Art 3º O período da Atualização Cadastral é de 01 a 30 de junho de 2019.

Art. 4º A atualização Cadastral é on-line, o servidor pode realizar acessando a pagina do Portal do Governo, disponível no endereço: paraiba.pb.gov.br, e clicar no link "Atualização Cadastral".

Art. 5º O servidor atualizará três grupos de informações: pessoais, formação e dependentes. Observar que existem campos obrigatórios para anexar a documentação comprobatória, mesmo que não haja alteração.

Art. 6º Em caso de dúvidas, durante o preenchimento do formulário de atualização, o Governo do Estado disponibilizará um ambiente virtual de apoio ao servidor no endereço tiraduvidas. pb.gov.br, no qual será possível consultar informações explicativas, bem como, acessar tutoriais sobre o preenchimento dos dados. Além disso, terá o canal 0800 083 9800 a disposição.

Art. 7º O pagamento do servidor, relativo ao mês de agosto de 2019, fica condicionado à realização da Atualização Cadastral.

Art. 8º Caberá aos setores de Recursos Humanos dos órgãos mencionados no *caput* desta Portaria, divulgar, apoiar e orientar, quando necessário, o preenchimento do formulário de atualização dos respectivos servidores.

Art. 9° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em João Pessoa/PB, 20 de maio de 2019.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 267/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 16/05/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6°, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
19.006.010-7	CLAUDIA FRANÇA DE OLIVEIRA DUARTE	173.645-1	659/2019/ASJUR - SEAD	DEFERIDO
19.008.432-4	ELIANE DIONISIO FALCÃO	068.861-4	623/2019/ASJUR - SEAD	DEFERIDO
18.018.766-0	HARRISON DE OLIVEIRA SOUZA	522.642-2	1312/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO
19.001.338-9	LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA DE MORAIS	134.547-8	429/2019/ASJUR - SEAD	DEFERIDO
19.011.211-5	MARIA DA GLORIA DA SILVA PEREIRA	184.364-8	768/2019/ASJUR - SEAD	DEFERIDO
19.008.453-7	MARIA DIVA DE MEDEIROS		650/2019/ASJUR - SEAD	DEFERIDO
18.017.948-9	OSVALDO BELTRÃO DE ARAUJO NETO	524.311-4	1648/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO PARCIAL

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha : 262/2019
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 15/05/2019
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino		
Tipo de Licença => Licença	Tipo de Licença => Licença Maternidade							
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	BARBARA DO SOCORRO DE SOUSA ARAUJO	175,571-4	ESTATUTARIO	180	08/05/2019	03/11/2019		
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	NAQUECIA FERNANDES DA SILVA	906.238-6	PRESTADOR	180	23/04/2019	19/10/2019		
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde								
SEC.EST.SAUDE	JURAYANNE DANTAS CAVALCANTE	162.187-4	ESTATUTARIO	07	02/05/2019	08/05/2019		
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LAURA WANESSA TREVAS MARINHO	176.142-1	ESTATUTARIO	10	13/05/2019	22/05/201		
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA EDINALVA DOS SANTOS BEZERRA	175.382-7	ESTATUTARIO	90	26/04/2019	24/07/201		
SEC.EST.SAUDE	MARINILDA ARAUJO DA SILVA	168.005-6	ESTATUTARIO	20	15/05/2019	03/06/201		
Tipo de Licença => Licença	oor Motivo de Doença em Pessoa da Fan	ıília						
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	MARIA DA PIEDADE BARBOSA DE GOES	125,297-6	ESTATUTARIO	15	14/05/2019	28/05/201		
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde								
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	EDVARDO HERCULANO DE LIMA	75.537-1	ESTATUTARIO	90	09/05/2019	06/08/201		
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FILORNETE DE ASSUNCAO E SILVA ALBUQUERQUE	136.688-2	ESTATUTARIO	30	15/05/2019	13/06/201		
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSE EVANDRO DE LIMA	98.890-1	ESTATUTARIO	60	03/05/2019	01/07/201		
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	KALINNE CLEMENTINO OLIVEIRA COUTINHO	177.869-2	ESTATUTARIO	35	12/05/2019	15/06/201		
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	VALDECY MARIA DA SILVA	81.828-3	ESTATUTARIO	30	12/05/2019	10/06/201		

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

ração do competência que lha foi autorgada pala Bartaria nº 2274/05, detada do 19.07.99, a de casard

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

N° da Resenha : 264/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18,07,88, e de acordo

oni Laudo da Fericia Medica Oriciai, DEFERTO de seguintes pedidos.							
Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino	
Γipo de Licença ⇒> Licença Maternidade							
SEC.EST.SAUDE	ANDREA BRUNO MEIRA	162.558-6	ESTATUTARIO	180	24/04/2019	20/10/2019	
SEC EST EDUCAC CIENC TECNOLOG	FERNANDA CAROLINA PEREIRA DE MEDEIROS	615,931-1	PRESTADOR	180	14/05/2019	09/11/2019	
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde							
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ARLINDO PEREIRA DE LIMA	72.834-9	ESTATUTARIO	15	14/05/2019	28/05/2019	
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FABIO FREITAS LIRA	78.562-8	ESTATUTARIO	30	07/05/2019	05/06/2019	
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FERNANDA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA	611.488-1	PRESTADOR	15	08/05/2019	22/05/2019	
SEC.EST.SAUDE	GLEDSON DIAS BELO	904.247-4	PRESTADOR	15	05/05/2019	19/05/2019	
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARCIA LUSTOSA FELIX GUEDES	130,984-6	ESTATUTARIO	30	14/05/2019	12/06/2019	





Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

PORTARIA GS Nº 085/2019

João Pessoa, 20 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAES-TRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, no âmbito que lhe confere a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, que Alterou a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a substituição da Diretora CRISTIANA LIMA CAVALCANTI, para o Diretor Técnico da SUDEMAMARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI, no Conselho de Proteção Ambiental - COPAM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº 086/2019

João Pessoa, 20 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAES-TRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, no âmbito que lhe confere a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, que Alterou a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e no uso das suas superiores atribuições,

Art.1º - Designar a substituição do Dr.FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, para o Diretor Superintendente da SUDEMADr. ANNÍBAL PEIXOTO NETO, como Presidente Substituto, no Conselho de Proteção Ambiental - COPAM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº 087/2019

João Pessoa, 20 de maio de 2019

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAES-TRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, no âmbito que lhe confere a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica, composta pelo EngenheiroCACILDES TOS-CANO DE BRITO FILHO, matrícula nº 74.237-6, que exercerá o cargo de Presidente; JOSÉ LUCAS



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Albiege Léa Fernandes DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA Maria Eduarda dos Santos Figueiredo

DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com Assinatura Digital Anual......R\$ 300,00 Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00 Assinatura Impressa Anual...... R\$ 400,00 Assinatura Impressa Semestral......R\$ 200,00

Número AtrasadoR\$

porta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária á instrução

CARDOSO BENTO, matricula nº 184.563-2 e o Engenheiro SEBASTIÃO PEREIRA URTIGA, matrícula nº 93.721-5, todos servidores da SEIRHMA.

Art. 2º - A presente Comissão tem por objetivo proceder com às visitas Técnicas, em virtude da necessidade do recebimento definitivo das "OBRAS DE CONSTRUÇÃO E ELABORA-ÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PEQUENAS BARRAGENS DE ACUMULAÇÃO (BAR-REIROS), NO ESTADO DA PARAÍBA", executadas no âmbito do Contrato nº 005/2014-SEIRHMA, celebrado com aLVR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.326.532/0001-98 sediada na Rua Leonor Maria da Conceição Bezerra, SN - Centro - Monteiro - PB.

Art. 3 º - Fica concedido o prazo de 30 (Trinta) dias para conclusão dos trabalhos em epígrafe.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.



CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH

RESOLUÇÃO Nº 022/2019, de 20 de maio de 2019

Institui o calendário de Reuniões Ordinárias do CERH para ano de 2019.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECUROS HÍDRICOS DO ESTADO DA PA-RAÍBA - CERH, nos termos das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 6.308, de 02 de julho de 1996 e suas alterações e no seu Regimento Interno, Decreto nº 18.824, de 02 de abril de 1997, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2019, após a apresentação e discussão da matéria objeto da Pauta da Convocação, resolve:

Art. 1º. Instituir o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de

Recursos

Hídricos, para o ano de 2019, com as seguintes datas:

I – 46^a Reunião Ordinária – 18 dejunho de 2019; II - 47ª Reunião Ordinária - 17 de setembro de 2019;

III -48ª Reunião Ordinária – 19 de novembro de 2019.

Art. 2º. A pauta de cada reunião será encaminhada aos membros do CERH, com antecedência mínima de 07 (sete) dias;

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 202/ GS

João Pessoa, 30 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do(a) servidor(a), abaixo relacionado(a), uma vez que o(a) mesmo(a) obteve mais de 30 dias de infrequência.

162 695-7	DOSINEIDE EEL IV DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMACEM
Matrícula	Servidor	Cargo
	*	

II - Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III - Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária á instrução processual.

PORTARIA Nº 204/ GS

João Pessoa, 30 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do(a) servidor(a), abaixo relacionado(a), uma vez que o(a) mesmo(a) obteve mais de 30 dias de infrequência.

Matrícula	Servidor	Cargo
86.938-4	SEVERINO PEDRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO

servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON

LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente. III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão re-

II - Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos

processual.

PORTARIA Nº205/ GS

João Pessoa, 03 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos objetos do Oficio nº 059/ GS, datado de 30.04.2019, sobre a conduta do servidor ANTONIO EDUARDO ROCHA DA FON-SECA, matrícula nº 169.068-0, Diretor Geral do Hospital Distrital de Serraria, apenso ao processo nº. 030519514.

II - Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matricula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDI-SON LIMA, matricula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCE-LOS, matricula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

PORTARIA N°230/ GS

João Pessoa, 20 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar os fatos objetos do Processo nº 021018561, relativos à Notificação de Autuação de Trânsito, cometida com o veículo FIAT/FIORINO, Placa QNH 6886/MG, envolvendo o servidor(a), abaixo relacionado(a).

Matrícula	Servidor
96.006-3	MARTINHO ENILDO FIGUEIREDO FRANCA

II - Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III - Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

PORTARIA Nº. 239 / GS

João Pessoa, 20 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987, e tendo em vista o disposto no Art.22 do Decreto nº 39.079, de 01.04.2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar GILSON MAURO COSTA FERNANDES, Gerente de Gestão Pactuada da Secretária Executiva de Gestão da Rede de Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, matrícula nº 173.724-4, para GESTOR DOS CONTRATOS DO HOSPITAL METROPOLITA-NO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº. 240 / GS

João Pessoa, 20 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987, e tendo em vista o disposto no Art.22 do Decreto nº 39.079, de 01.04.2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar DANIEL ARAN MANTERO, Assistente Técnico I, matrícula nº 181.332--3, para GESTOR DOS CONTRATOS DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DE SANTA RITA E GUARABIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 241 / GS

João Pessoa, 20 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987, e tendo em vista o disposto no Art.22 do Decreto nº 39.079, de 01.04.2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar SHIRLEYANNE BRASILEIRO ARAUJO DE LIMA, Assistente de Gabinete III, matrícula nº 173.655-8, para GESTORA DOS CONTRATOS DO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE PRINCESA ISABEL E DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REA-BILITAÇÃO DE SOUSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS Secretário de Estado da Saúde em Exercício

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Resolução nº 0146/2019

João Pessoa, 13 de maio de 2019.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde reunida em sua 256ª (Ducentésima Quinquagésima Sexta) reunião ordinária, realizada em 07 de maio de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de novembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 12.228 de 19 de novembro de 1987, reformulado pela Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE: Aprovar o RAG - Relatório Anual de Saúde 2018.

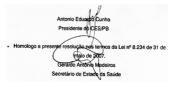


Resolução nº 0147/2019

João Pessoa, 13 de maio de 2019.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde reunida em sua 256ª (Ducentésima Quinquagésima Sexta) reunião ordinária, realizada em 07 de maio de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de novembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 12.228 de 19 de novembro de 1987, reformulado pela Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE: Aprovar o SISTEMA DE PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA 2019 DO ESTADO DA PARAÍBA.



Escola de Serviço Público da Paraíba

Portaria EXTERNA Nº 014/2019

João Pessoa, 20 MAIO 2019.

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP, no uso das atribuições previstas na Lei complementar nº 58, de dezembro de 2003, combinado com a Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1966 e do Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, LUCIANE ALVES COUTINHO, Presidente da Comissão e os demais membros, ALBANITA MARIA FARIAS DA SILVA; ANDREIA SOBREIRA TEIXEIRA GONÇALVES; IRLANEIDE LEAL DE OLIVEIRA; IVANIRA SILVA PONTES; ANNA AMÉLIA APOLINÁRIO DA SILVA; ERICA BARBOSA DE MOURA NETO e ERICA RENATA CHAVES ARAUJO DE MELO para Compor a Comissão da Seleção de Formadores para os Cursos de Acompanhamento Familiar e Trabalho Social com Família na Socioeducação; Rede de proteção no âmbito das Politicas Públicas e Pedagogia Social.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação no DOE.



Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 069/2019-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 20 de maio de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PA-

RAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8°, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor do Contrato Nº 0001/2019 - FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

ASP OF BM Matrícula 527.337-4, BRUNO DE ARAÚJO BARROS

CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
		AQUISIÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIA-	
			SS DIGITAL INFORMA-
Nº 0001/2019 – FUNESBOM	090.276.784-48	LIZADO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA IN-	
			TICA LTDA
		FORMAÇÃO PARA O CBMPB	

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL OOBM Comandante Geral

PORTARIA Nº 098/2019/GCG-CG

João Pessoa-PB, 17 de maio de 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARA-

ÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

 DESIGNAR o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Posto	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
1º Sgt PM	519.010-0	HERONILDO DA SILVA APOLINÁRIO	047/2019	Fiscal de Obra

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.



Fundação Espaço Cultural da Paraíba

PORTARIA N°014/2019 - GP

João Pessoa, 16 de maiode2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FU-

NESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar, os membros abaixo, para constituir a Comissão de Seleção do Edital Fes-

tival de Artes

Jackson do Pandeiro – Artes Visuais. Dyógenes Chaves (Artista Visual)

Silvio Aurélio de Sá (Designer Gráfico)

Edilson Batista de Lima (Gerente Operacionais de Artes Visuais)

Maurise Quaresma (Chefe do Núcleo da Galeria de Arte Archidy Picado)



Agência de Regulação do Estado da Paraíba

PORTARIA ARPB N.º 020/2019-DP

João Pessoa, 20 de maio de 2019

A Diretora Presidente da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do artigo 14 da Lei Estadual n.º 7.843, de 1.º de novembro de 2005, c/c com o inciso VI, do artigo 13 e inciso V, do artigo 26, do Decreto Estadual n.º 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, que, respectivamente, dispõe sobre a estrutura e o funcionamento, e aprova o Regulamento da ARPB.

Considerando o que dispõe o artigo 67.º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e

suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **Vito Cabral Dionízio**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.689.574-60, matrícula nº 159-1, como gestor do Contrato de nº **001/2019**, firmado com a empresa Maq-larem Máquinas Moveis e Equipamentos Ltda., CNPJ N.º 40.938.508/0001-50, no processo administrativo nº 050/2019, que tramita nesta Autarquia.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jullyana de Araújo Monteiro Diretora Presidente

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/SODS/007/2019

O Reitor e Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI, da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, **deferiu** a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO	EMENTA
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0271/2019 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO	Regulamenta a ocupação de espaços físicos e imóveis da UEPB, por terceiros, e dá outras providências.

Informamos que as Resoluções estão disponíveis, na íntegra, na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB, conforme segue descrito: http://transparencia.uepb.edu.br/institucional/conselhos-superiores/, conforme Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 20 de maio de 2019.



Superintendência da Administração do Meio Ambiente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 4010

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 668º Reunião Ordinária, realizada em 20 de Maio de 2019, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981

DELIBERA: Art. 1º Ficam Homologadas as seguintes licenças emitidas LO Nº 834/2019 -AUTO NORTE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - SUDEMA - 2019-001893/TEC/LO-8871; LO Nº 854/2019 - CRL CONSTRUTORA REALIZAR LTDA - SUDEMA - 2017-004086/TEC/LO-4885**; lo nº 907/2019** - Mineração Jaramataia Ltda - Sudema - 2018-003923/tec/lo-7002; LO Nº 922/2019 - ROCHA INDÚSTRIA DE ASFALTO E MINERACAO LTDA - SUDEMA -2019-000121/TEC/LO-8441; LO Nº 926/2019 - RF. CONST. INCORPORAÇÃO E IMOBILÍARIA LTDA(LOTEAMENTO PORTAL DO BREJO) - SUDEMA - 2018-008648/TEC/LO-8231; LO Nº 937/2019 - EUCLIDES SERGIO COSTA DE LIMA - EPP - SUDEMA - 2018-005397/TEC/LO-7380; LO Nº 939/2019 - ASJA PARAIBA SERVIÇOS AMBIENTAIS SPE LTDA - SUDEMA - 2019-001826/TEC/LO-8866; LO Nº 940/2019 - EDNALDO ARAUJO DERIVADOS DE FRUTAS - ME -SUDEMA - 2018-007807/TEC/LO-8011; LO Nº 941/2019 - EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - SUDEMA - 2019-000688/TEC/LO-8578; LA N° 942/2019 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - SUDEMA - 2019-000175/TEC/LA-0863; LO Nº 943/2019 - LIMPA JA EIRELI - ME - SUDE-MA - 2018-005190/TEC/LO-7309; AA Nº 944/2019 - F. MEDEIROS AUTO PEÇAS LTDA - SUDE-MA - 2019-001613/TEC/AA-5850; LO Nº 945/2019 - GILSON BRANDÃO - SUDEMA - 2018-009173/TEC/LO-8389; AA Nº 946/2019 - BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - SUDEMA - 2018-008664/TEC/AA-5776; LO Nº 947/2019 - ITALIANA CONSTRUTORA LTDA EPP - SUDE-MA - 2018-008765/TEC/LO-8260; LO Nº 948/2019 - MARIA JOSÉ DE AZEVEDO - SUDEMA -2019-001027/TEC/LO-8678; LO Nº 949/2019 - FCK ENGENHARIA LTDA. - SUDEMA - 2019-001341/TEC/LO-8753; LO Nº 950/2019 - HNK INCORPORACOES DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA - 2019-001380/TEC/LO-8760; LO Nº 952/2019 - CONSTRUTO-RA MUNDIAL EIRELI - SUDEMA - 2019-001527/TEC/LO-8802; LA Nº 954/2019 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2019-002291/TEC/LA-0874; LO Nº 955/2019 - PAULO SERGIO FERNANDES DA SILVA - SUDEMA - 2019-002760/TEC/LO-9058; LA Nº 956/2019 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2019-002308/TEC/LA-0879; LA Nº 957/2019 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2019-002302/TEC/LA-0876; LA Nº 958/2019 - ENERGISA PARAÍBA DISTRI-BUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2019-002306/TEC/LA-0878; LA Nº 959/2019 - ENER-GISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2019-002313/TEC/LA-0880; LA Nº 960/2019 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2019-002346/TEC/LA-0887; LO Nº 961/2019 - RN CONSTRUCAO INCORPORACAO E SERVI-COS LTDA-ME - SUDEMA - 2019-000239/TEC/LO-8472; LO Nº 962/2019 - SUPERA INCORPO-RACOES E CONSTRUCOES EIRELI - SUDEMA - 2019-002366/TEC/LO-8981; LA Nº 963/2019 -ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2019-002299/TEC/ LA-0875; LA Nº 964/2019 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDE-MA - 2019-002304/TEC/LA-0877**; LA Nº 965/2019** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2019-002329/TEC/LA-0882; LA Nº 966/2019 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2019-002330/TEC/LA-0883; LA Nº 967/2019 -ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2019-002331/TEC/LA-0884; LO Nº 968/2019 - CLARO S/A - SUDEMA - 2018-009023/TEC/LO-8343; LO Nº 969/2019 -MANOEL NASCIMENTO DA SILVA MONTAGEM INDUSTRIAL-ME - SUDEMA - 2019-002177/ TEC/LO-8925; LO Nº 970/2019 - ANGELO MAXIMO COUTINHO. - SUDEMA - 2019-000248/ TEC/LO-8475; LO Nº 971/2019 - REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELLE-ME -SUDEMA - 2019-001606/TEC/LO-8816; LP N° 972/2019 - ECOMAIS CONSTRUTORA E INCOR-PORADORA LTDA - SUDEMA - 2018-007614/TEC/LP-3168; LO Nº 973/2019 - RILDO CAVAL-CANTI FERNANDES JUNIOR - EPP - SUDEMA - 2018-003064/TEC/LO-6801; LOP Nº 974/2019 - AREEIRO MAANAIM LTDA. - SUDEMA - 2015-003698/TEC/LOP-0257; LO Nº 975/2019 - VO ITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-EPP - SUDEMA - 2018-004469/ TEC/LO-7136; LO Nº 976/2019 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2018-008950/TEC/LO-8326; LO Nº 977/2019 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2018-008925/TEC/LO-8315; LI Nº 978/2019 - LEONILSON VERÍSSIMO DE SOUSA -SUDEMA - 2018-008624/TEC/LI-3186; LI Nº 979/2019 - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2019-001330/TEC/LI-6635**; LO Nº 980/2019 -** RESIDENCIAL CRISTO REDENTOR CONSTRUÇÕES SPE LTDA. - SUDE-MA - 2019-002233/TEC/LO-8942; LO Nº 981/2019 - MAIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2019-002367/TEC/LO-8982; LO Nº 982/2019 - RAYSSA MARQUES LEITE & CIA LTDA-ME - SUDEMA - 2019-002705/TEC/LO-9051; LO Nº 983/2019 - VIA LIMPA SERVICOS AMBIENTAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - SUDEMA - 2018-009128/TEC/LO-8374; LO Nº 984/2019 - ELIZABETH PRODUTOS CERAMICOS LTDA. - SUDEMA - 2019-000505/ TEC/LO-8531; LO Nº 985/2019 - EDVAN DIAS DA SILVA - ME - SUDEMA - 2019-001856/TEC/ LO-8870; LO Nº 986/2019 - PLURIMETAIS IND. E COMÉRCIO DE METAIS LTDA-EPP - SUDEMA - 2019-002072/TEC/LO-8893; LO Nº 987/2019 - FENOPLAST EMBALAGENS FLEXIVÉIS LTDA -SUDEMA - 2019-002083/TEC/LO-8894; AA Nº 988/2019 - G L SERVICOS DE LAVANDERIA LT-DA-ME - SUDEMA - 2019-002429/TEC/AA-5872; LO Nº 989/2019 - CLEIDIMAR DOS SANTOS

BARBOSA ALVES-ME - SUDEMA - 2019-000098/TEC/LO-8432; LP N° 990/2019 - T4U ND INFRA-ESTRUTURA LTDA - SUDEMA - 2013-002479/TEC/LP-1588; LI N° 991/2019 - GUARAVES GUARABIRA AVES LTDA - SUDEMA - 2019-002649/TEC/LI-6720; LO N° 992/2019 - JOAO JOSE



DA SILVA - SUDEMA - 2018-008304/TEC/LO-8146; LO Nº 993/2019 - JOSÉ RONILDO PEREIRA - ME (SUCATA DO RONILDO) - SUDEMA - 2019-001763/TEC/LO-8855; **LO № 994/2019** - VKRD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME - SUDEMA - 2019-002574/TEC/LO-9028; LP N° 995/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - SUDEMA - 2019-000416/ TEC/LP-3198; LO Nº 996/2019 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - SUDEMA - 2019-001229/TEC/LO-8721; LO Nº 997/2019- GESSER RAFAEL DA SILVA FIGUEIREDO ME -SUDEMA - 2019-001687/TEC/LO-8840; LI Nº 998/2019 - LOUREIRO SERVIÇO DE DIAGNOSTI-CO POR IMAGEM LTDA - SUDEMA - 2018-008682/TEC/LI-6492; LI Nº 999/2019 - CENTEN-NIAL BRASIL TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2019-000189/TEC/ LI-6536; AA Nº 1000/2019 - EGBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA - SUDEMA - 2018-009148/ TEC/AA-5795; AA Nº 1001/2019 - HERMANO BEZERRA DA SILVA - SUDEMA - 2018-008818/ TEC/AA-8288; AA Nº 1002/2019 - VIA LIMPA SERVIÇOS AMBIENTAIS E LOCAÇÃO DE EQUI-PAMENTOS LTDA - SUDEMA - 2018-009132/TEC/AA-5794; LO Nº 1003/2019 - NG DISTRIBUI-DORA DE ALIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2018-009263/TEC/LO-8405; LO Nº 1004/2019 -FRANCISCO EDIMAR FERNANDES CAVALCANTE - SUDEMA - 2019-002433/TEC/LO-8994; LI Nº 1005/2019 - LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA - EIRELI - SUDEMA - 2019-001430/TEC/ LI-6642; LO Nº 1006/2019 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP -SUDEMA - 2019-002408/TEC/LO-8990; LP Nº 1007/2019 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABI-TAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2019-001727/TEC/LP-3211; LI Nº 1008/2019 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-000919/TEC/LI-6598; LO Nº 1009/2019 - PEDRO RUBENS GUEDES MACIEL NETO - SUDEMA - 2018-007228/TEC/LO-7878; LI Nº 1010/2019 - HIGHLINE DO BRASIL INFRAESTRUTURA DE TELECUMUNICACO-ES S.A - SUDEMA - 2018-000197/TEC/LI-5911; LI Nº 1011/2019 - PACTO GERAÇÃO S/A - SUDE-MA - 2019-002784/TEC/LI-6746; LO Nº 1012/2019 - CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A - SUDEMA - 2019-000865/TEC/LO-8637; LO Nº 1013/2019 - PARE-LHAS GÁS LTDA - SUDEMA - 2018-009184/TEC/LO-8394; LO Nº 1014/2019 - HABITACIONAL MORUMBI SPE LTDA - SUDEMA - 2018-007496/TEC/LO-7950; LO Nº 1015/2019 - CBSM EX-TRACAO BRASILEIRA DE SOLUCOES MINERAIS EIRELI - SUDEMA - 2019-000424/TEC/LO-6548; LA Nº 1016/2019 - GUARAVES GUARABIRA AVES LTDA - SUDEMA - 2019-000676/TEC/ LA-0865; LA Nº 1017/2019 - POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTIVEL E SERVIÇOS LTDA -SUDEMA - 2019-002608/TEC/LA-0888; LO Nº 1018/2019 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA-CAPRIBOM - SUDEMA - 2019-002264/TEC/LO-8954; LA Nº 1019/2019 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA-CAPRIBOM -SUDEMA - 2019-002266/TEC/LA-0873; LO Nº 1020/2019 - BSB BANCÁRIOS COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2019-002655/TEC/LO-9040; AA Nº 1021/2019 - FRANCIS-CO JACOME SARMENTO - SUDEMA - 2019-002544/TEC/AA-5879; LO Nº 1022/2019 - SANTA MARIA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP - SUDEMA - 2019-002392/TEC/LO-8986; LO Nº 1023/2019 - MECA CONSTRUÇOES E INCORPORAÇOES LTDA - SUDEMA - 2019-002294/TEC/LO-8959; AA Nº 1024/2019 - ROTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDE-MA - 2019-001807/TEC/AA-5861; LO Nº 1025/2019 - CONSTRUTORA M FAGUNDES EIRELI - ME - SUDEMA - 2019-000250/TEC/LO-8476; LO Nº 1026/2019 - REGENALDO FERNANDES MACHADO - SUDEMA - 2017-008073/TEC/LO-5871; LO Nº 1027/2019 - USINA MONTE ALE-GRE S/A - SUDEMA - 2018-008036/TEC/LO-8070; LO Nº 1028/2019 - POSTO ALMIRANTE CO-MÉRCIO VAREJISTA DE COMB. E LUBRIFICANTE LTDA - SUDEMA - 2018-006602/TEC/LO-7722; LO Nº 1029/2019 - AGROVETER COM. DE PROD. AGROPECUÁRIOS E REPRES. LTDA. - SUDEMA - 2018-007132/TEC/LO-7858; LI Nº 1030/2019 - COMETA CONSTRUCOES E INCOR-PORACOES LTDA - SUDEMA - 2019-000176/TEC/LI-6532; LI Nº 1031/2019 - CONSTRUTORA MUNIZ ALBURQUERQUE LTDA - SUDEMA - 2019-000940/TEC/LI-6603; AA Nº 1032/2019 -POSTO DE COMBUSTIVEIS NOVO NORDESTE LTDA - SUDEMA - 2019-001623/TEC/AA-5851**; LO Nº 1033/2019** - TROKÃO DE ÓLEO CONFIANÇA LTDA - SUDEMA - 2019-002027/TEC/ LO-8887; LO Nº 1034/2019 - ARNOBIO CARVALHO DA SILVA JÚNIOR (GÁS) - SUDEMA -2019-002111/TEC/LO-8910; AA Nº 1035/2019 - IANCA SANTOS COSTA - SUDEMA - 2019-002494/TEC/AA-5875; LO Nº 1036/2019 - VEGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA--EPP - SUDEMA - 2019-002596/TEC/LO-9032; AA Nº 1037/2019 - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2019-002618/TEC/AA-5883; LI Nº 1039/2019 - LUIZ TARCISIO MARQUES ARAÚJO - SUDEMA - 2017-005869/TEC/LI-5634; LO Nº 1040/2019 - V. RAMOS COMÉRCIO DE AREIA LTDA - SUDEMA - 2017-007579/TEC/LO-5767; LI Nº 1041/2019 - PREFEITURA MUNICI-PAL DE OURO VELHO - SUDEMA - 2018-003426/TEC/LI-6147; LO Nº 1042/2019 - DO DIA SU-PERMERCADOS LTDA - SUDEMA - 2019-001563/TEC/LO-8808; LO Nº 1043/2019 - MENDONA E LEITE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME - SUDE-MA - 2019-000673/TEC/LO-8572; LO N° 1044/2019 - TRANSAGIL TRANSPORTE DE CARGA LTDA - SUDEMA - 2019-001149/TEC/LO-8705; LA Nº 1045/2019 - AGROINDUSTRIAL TABU S/A - SUDEMA - 2019-002180/TEC/LA-0872; LI Nº 1046/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - SUDEMA - 2019-002440/TEC/LI-6711; LO Nº 1048/2019 - TRANSPORTES NACIONAL LTDA. - SUDEMA - 2019-002107/TEC/LO-8907; LO Nº 1049/2019 - DISTRIBUIDORA DE GAS SAO FRANCISCO LTDA - SUDEMA - 2019-002205/TEC/LO-8934; LP Nº 1050/2019 - EQUILI-BRIO CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2019-002245/TEC/LP-3223; LO Nº 1051/2019 - RO-NALDO FERNANDES DOS SANTOS-ME - SUDEMA - 2019-001153/TEC/LO-8707; LO Nº 1052/2019 - IGOR FELIX DE OLIVEIRA SILVEIRA - SUDEMA - 2019-001381/TEC/LO-8761; LO N° 1053/2019 - JEOZADAQUE DE SOUZA SILVA - SUDEMA - 2019-001409/TEC/LO-8770; LS N° 1056/2019 - TANIA MARIA DA SILVA - SUDEMA - 2018-008386/TEC/LS-0258; LS Nº 1063/2019 -JEANE MOREIRA RBEIRO - SUDEMA - 2019-002527/TEC/LS-0300; LS Nº 1064/2019 - 3 mm INCORPORADORA & CONSTRUTORA.LTDA - SUDEMA - 2019-002686/TEC/LS-0301; LS Nº 1065/2019 - BRENNO MAIA FLORENTINO NUNES - SUDEMA - 2019-002881/TEC/LS-0302; LO Nº 1068/2019 - L. DIAS DOS SANTOS & CIA LTDA - SUDEMA - 2018-007517/TEC/LO-7957; LO Nº 1070/2019 - JOSE TEIXEIRA DE BARROS NETO - SUDEMA - 2019-002416/TEC/LO-8992; AA Nº 1071/2019 - AGROINDUSTRIAL TABU S/A - SUDEMA - 2018-007755/TEC/AA-5740; LO Nº 1072/2019 - CLIM CLINICA INTEGRADA DA MULHER S/C LTDA - SUDEMA - 2019-002001/ TEC/LO-8886; LO Nº 1073/2019 - FEMINA-ULTRASSOM DIAGNOSTICOS LTDA-EPP - SUDE-MA - 2019-002071/TEC/LO-8892; LO Nº 1074/2019 - LABORATORIO DE PESQUISAS MEDICAS LTDA - SUDEMA - 2019-001485/TEC/LO-8791; AA Nº 1078/2019 - R.R COMERCIO DE COM-BUSTIVEIS E LUBRIFICANTES (POSTO DIAMANTE) - SUDEMA - 2019-002869/TEC/AA-

5887; LI N° 1079/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - SUDEMA - 2019-002341/TEC/LI-6701; LI N° 1082/2019 - ITABERA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - SUDEMA - 2019-002781/TEC/LI-6744; LI N° 1083/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - SUDEMA - 2019-002307/TEC/LI-6697; LO N° 1084/2019 - COOPMIX PARAIBA CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2019-001704/TEC/LO-884

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 4011

bro de 1981. **DELIBERA**:

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 668ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de Maio de 2019, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novem-

Art. 1º Relação das Atividades que foram Dispensadas do Licenciamento, durante o mês de abril/2019, em atendimento a Deliberação Nº 3748/16 do COPAM.

1 - O artigo 3°, alínea b, incisos III e IV, do Decreto n° 34.669 de 17 de dezembro 2013, "atividades de carcinicultura e piscicultura realizadas em viveiros escavados de lamina d'água seja inferior a 5ha (cinco hectares)":

DECLARAÇÃO N° 240/2019 – PROCESSO N° 2018-008459; DECLARAÇÃO N° 249/2019 – PROCESSO N° 2018-008459; DECLARAÇÃO N° 268/2019 – PROCESSO N° 2019-002148; DECLARAÇÃO N° 302/2019 – PROCESSO N° 2018-005251; DECLARAÇÃO N° 306/2019 – PROCESSO N° 2019-001085; DECLARAÇÃO N° 307/2019 – PROCESSO N° 2019-001439; DECLARAÇÃO N° 310/2019 – PROCESSO N° 2019-001086; DECLARAÇÃO N° 312/2019 – PROCESSO N° 2018-007410; DECLARAÇÃO N° 313/2019 – PROCESSO N° 2019-002644.

2 - Item 3 do ANEXO DA DELIBERAÇÃO Nº 3548 - COPAM -"Eventos culturais considerados tradicionais em áreas urbanas, desde que previsto na programação cultural do município:"

DECLARAÇÃO Nº 232/2019 - PROCESSO Nº 2019-002116; DECLARAÇÃO

N° 254/2019 – PROCESSO N° 2019-002110; DECLARAÇÃO N° 254/2019 – PROCESSO N° 2019-002283.

3 - item 2.6 - N.A nº 125 - COPAM - "Atividades de Comércio e serviços desde que, os resíduos sólidos e líquidos gerados, sejam de caráter domiciliar":

DECLARAÇÃO Nº 0251/2019 - PROCESSO Nº 2019-001994.

4 - item 2.8 - N.A nº 125 - COPAM - "Indústria de Panificação que utilizem fornos elétricos e ou a gás nos seus processos produtivos":

DECLARAÇÃO N° 250/2019 – PROCESSO N° 2018-002629; DECLARAÇÃO N° 269/2019 – PROCESSO N° 2019-002420; DECLARAÇÃO N° 287/2019 – PROCESSO N° 2019-002139; DECLARAÇÃO N° 0309/2019 – PROCESSO N° 2019-002297.

5- item 4 - N.A nº 125 - COPAM - "Obras públicas consideradas bens de uso comum, que não utilizem sistema de esgotamento sanitário":

DECLARAÇÃO N° 220/2019 – PROCESSO N° 2019-001126; DECLARAÇÃO N° 252/2019 – PROCESSO N° 2019-002413; DECLARAÇÃO N° 253/2019 – PROCESSO N° 2019-002381; DECLARAÇÃO N° 255/2019 – PROCESSO N° 2019-002380; DECLARAÇÃO N° 274/2019 – PROCESSO N° 2019-002510; DECLARAÇÃO N° 276/2019 – PROCESSO N° 2019-002480; DECLARAÇÃO N° 278/2019 – PROCESSO N° 2019-002379; DECLARAÇÃO N° 288/2019 – PROCESSO N° 2019-002617; DECLARAÇÃO N° 290/2019 – PROCESSO N° 2019-002612; DECLARAÇÃO N° 291/2019 – PROCESSO N° 2019-002614; N° 303/2019 – PROCESSO N° 2019-001701; DECLARAÇÃO N° 304/2019 – PROCESSO N° 2019-002756.

6- item 7 - N.A nº 125 - COPAM - "Reformas em equipamentos públicos, desde que acompanhado de plano de gerenciamento de resíduos, cronograma e memorial descritivo da obra":

DECLARAÇÃO N° 229/2019 – PROCESSO N° 2019-001891; DECLARAÇÃO N° 242/2019 – PROCESSO N° 2019-002033; DECLARAÇÃO N° 244/2019 – PROCESSO N° 2019-002036; DECLARAÇÃO N° 245/2019 – PROCESSO N° 2019-002038; DECLARAÇÃO N° 263/2019 – PROCESSO N° 2019-001764; DECLARAÇÃO N° 281/2019 – PROCESSO N° 2019-002387.

7- item 9 - N.A nº 125 - COPAM - "Evento único comemorativo, realizado em via pública, em que não haja comercialização de ingressos, e que, tenha autorização do município para sua realização":

DECLARAÇÃO Nº 234/2019– PROCESSO Nº 2019-002159; DECLARAÇÃO Nº 256/2019 – PROCESSO Nº 2019-002237; DECLARAÇÃO Nº 284/2019 – PROCESSO Nº 2019-002425.

8 - Item 2 - N.A. nº 126 - COPAM - A Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas em áreas urbanas:

DECLARAÇÃO Nº 222/2019 - PROCESSO Nº 2019-001870; DECLARAÇÃO N° 223/2019 – PROCESSO N° 2019-002053; DECLARAÇÃO N° 233/2019 – PROCESSO N° 2019-001802; DECLARAÇÃO N° 235/2019 - PROCESSO N° 2019-001889; DECLARAÇÃO Nº 236/2019 - PROCESSO Nº 2019-001892; DECLARAÇÃO Nº 237/2019 - PROCESSO Nº 2019-001986; DECLARAÇÃO N° 238/2019 - PROCESSO N° 2019-001988; DECLARAÇÃO Nº 239/2019 - PROCESSO Nº 2019-002070; DECLARAÇÃO Nº 241/2019 - PROCESSO Nº 2019-002136; DECLARAÇÃO N° 244/2019 - PROCESSO N° 2019-002220; DECLARAÇÃO Nº 246/2019 - PROCESSO Nº 2019-001772; DECLARAÇÃO Nº 257/2019 - PROCESSO Nº 2019-002101; DECLARAÇÃO N° 258/2019 – PROCESSO N° 2019-002140; DECLARAÇÃO N° 259/2019 - PROCESSO N° 2019-002185; DECLARAÇÃO N° 260/2019 - PROCESSO N° 2019-002186; DECLARAÇÃO Nº 261/2019 - PROCESSO Nº 2019-002309; DECLARAÇÃO N° 262/2019 – PROCESSO N° 2019-002375; DECLARAÇÃO N° 266/2019 – PROCESSO N° 2019-002482; DECLARAÇÃO Nº 272/2019 - PROCESSO Nº 2019-002453; DECLARAÇÃO N° 273/2019 – PROCESSO N° 2019-002478; DECLARAÇÃO N° 275/2019 – PROCESSO N° 2019-002434; DECLARAÇÃO Nº 279/2019 - PROCESSO Nº 2019-002342; DECLARAÇÃO N° 280/2019 – PROCESSO N° 2019-002244; DECLARAÇÃO N° 283/2019 – PROCESSO N° 2019-002133; DECLARAÇÃO N° 285/2019 - PROCESSO N° 2019-002135; DECLARAÇÃO Nº 286/2019 - PROCESSO Nº 2019-002419; DECLARAÇÃO Nº 0289/2019 - PROCESSO Nº 2019-002635; DECLARAÇÃO Nº 292/2019 – PROCESSO Nº 2019-002568; DECLARAÇÃO Nº

293/2019 – PROCESSO N° 2019-002581; DECLARAÇÃO N° 308/2018 – PROCESSO N° 2019-002746; DECLARAÇÃO N° 314/2019 – PROCESSO N° 2019-002398.

9 - Item 3 - N.A. nº 126 - COPAM - "A reforma de prédio público e suas ampliações":

DECLARAÇÃO Nº 0230/2019 - PROCESSO Nº 2019-001957; DECLARAÇÃO
Nº 231/2019 - PROCESSO Nº 2019-001440; DECLARAÇÃO Nº 270/2019 - PROCESSO Nº 2018005188; DECLARAÇÃO Nº 271/2019 - PROCESSO Nº 2019-001059.

10- Item 9- N.A. Nº 126 - COPAM - "Projetos de Poços classificados como medianamente profundo e de média vazão de acordo com o Art. 4º do Decreto nº 19.258 de 31 de outubro de 1997":

DECLARAÇÃO N° 294/2019 – PROCESSO N° 2019-002536; DECLARAÇÃO N° 295/2019 – PROCESSO N° 2019-002537; DECLARAÇÃO N° 296/2019 – PROCESSO N° 2019-002522; DECLARAÇÃO N° 297/2019 – PROCESSO N° 2019-002532; DECLARAÇÃO N° 297/2019 – PROCESSO N° 2019-002533; DECLARAÇÃO N° 298/2019 – PROCESSO N° 2019-002533; DECLARAÇÃO N° 299/2019 – PROCESSO N° 2019-002534; DECLARAÇÃO N° 300/2019 – PROCESSO N° 2019-002535.

11 - Item 10- N.A. Nº 126 - COPAM - "Projetos simplificados de abastecimento de água para o consumo humano composto por fonte de abastecimento açudes ou poços, reservatórios até 50 metros cúbicos, rede de distribuição de água para as residências.":

DECLARAÇÃO N° 0221/2019 – PROCESSO N° 2019-001652; DECLARAÇÃO N° 0224/2019 – PROCESSO N° 2019-001581; DECLARAÇÃO N° 0225/2019 – PROCESSO N° 2019-001585; DECLARAÇÃO N° 0225/2019 – PROCESSO N° 2019-001586; DECLARAÇÃO N° 0227/2019 – PROCESSO N° 2019-001588; DECLARAÇÃO N° 0228/2019 – PROCESSO N° 2019-001590; DECLARAÇÃO N° 0282/2019 – PROCESSO N° 2019-002474.

12 - Îtem 15 - NA nº 126 (alterado pelo Art. 1º da Deliberação Nº 3870) - CO-PAM- "Implantação e Renovação de atividades agrícolas e atividades agropecuárias com área de até 100,00 ha, desde que não haja desmatamento e que utilizem práticas adequadas de conservação do solo, ressalvadas as áreas de preservação permanente (APP) e as legalmente protegidas":

DECLARAÇÃO Nº 247/2019 - PROCESSO Nº 2019-002258; DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO № 247/2019 — PROCESSO № 2019-002258; DECLARAÇÃO № 248/2019 — PROCESSO № 2019-001851; DECLARAÇÃO № 264/2019 — PROCESSO № 2019-000783; DECLARAÇÃO № 265/2019 — PROCESSO № 2019-002280; DECLARAÇÃO № 265/2019 — PROCESSO № 2018-008153; DECLARAÇÃO № 0277/2019 — PROCESSO № 2019-002287; DECLARAÇÃO № 301/2019 — PROCESSO № 2019-002552; DECLARAÇÃO № 0305/2019 — PROCESSO № 2019-002751; DECLARAÇÃO № 0311/2019 — PROCESSO № 2019-002457.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 4012

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA -

COPAM, em sua 668 a Reunião Ordinária, realizada em 20 de maio de 2019, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Processo SUDEMA Nº 2017-006004 – FÁBIO ARAÚJO GOMES - Auto de Infração nº 008313, DELIBERA:

Art. 1ª. O Plenário aprovou, por unanimidade, o parecer do relator onde opinou pela manutenção da multa no valor de 5.000,00 (Cinco mil reais) com a possibilidade de aplicação do desconto de 30% (TRINTA POR CENTO) previsto no artigo 113 do Decreto Federal nº 6514/2008, nos prazos estabelecidos pela SUDEMA.

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Christina Vicente Vasconcelos
Secretaria Executiva do COPAM
Presidente Substituto do COPAM

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 926

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10304-18, RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 369-18, publicada no Diário Oficial do Estado em 06/03/2018, QUE CONCEDEU A RENÚNCIA DA APOSENTADORIA do servidor BENICIO GONÇALVES NETO, no cargo de Médico, matrícula nº. 071.551-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, publicada no Diário Oficial em 19/12/13, nos termos do Parecer nº 0171-18.

João Pessoa, 17 de Maio de 2019.

Yuri Simpson Lobato

Presidente da PBPrev

O Presidente da PBprev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE pelo CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO:

01- JOSÉ ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA 980.834-5 04417-19		NOME	MATRÍCULA	PROCESSO
	01-		980.834-5	

João Pessoa, 20 de maio de 2019

RESENHA/PBPREV/GP/N° 157-19

RESENHA/PBPREV/GP/N° 155-2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, resolve RETI-FICAR a resenha nº 147-19, publicada no D.O.E do dia 17/05/2019, apenas no que tange ao item 11; a qual passará:

F	PROCESSO	NOME	PORTARIA N°	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01 0	03021-19	ANTÔNIA BENICIO DE OLIVEIRA PAULINO	221	Art. 40, § 7°, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João pessoa, 20 de maio de 2019

RESENHA/PBPREV/GP/N° 153-19

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA N°	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	4597-19	BERGALÚCIA OLIVEIRA MEDEIROS CARNEIRO	202	Art. 40, § 7°, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03
02	3077-19	DORACY AZEVEDO SIQUEIRA CESARINO	224	Art. 40, § 7°, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
03	5079-19	JÚLIO NUNES DE ALBUQUERQUE	225	Art. 40, § 7°, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
04	5291-19	BENEDITO CARLOS PEREIRA DO LAGO	226	Art. 40, § 7°, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
05	4033-19	MARIA DA GUIA GUERRA DE OLIVEIRA MAR- QUES CAVALCANTI	228	Art. 40, § 7°, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03

João pessoa, 16 de maio de 2019

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 432/2019

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, <u>DEFERIU</u> o(s) processo(s), abaixo relacionado(s):**

N°	Processo	Requerente	Matrícula
01	3437-19	EDSON BARBOSA DO NASCIMENTO	084.013-1

João Pessoa, 16 de Maio de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV /Nº 438 / 2019

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, <u>DEFERIU</u> o(s) processo(s) de <u>APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</u>, abaixo relacionado(s):**

N°	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	EUND AMENTACÃO LECAL	ORGÃO DE	
IN TROCESSO		NOME	MAIRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORIGEM	
01	2192-19	VALDEMIR MENDES DE BRITO	270.435-8	863	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL	
02	3672-19	ALCIDÉLIA DE CARVALHO LISBÔA	468.532-6	839	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	TJ	
03	4276-19	JEANE DO NASCIMENTO AGUIAR	130.122-5	867	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT	
04	4235-19	MARIA JOSÉ CORREIA DE OLIVEIRA	150.177-1	764	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES	
05	4232-19	ITAMAR BRASIL	270.452-8	861	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL	
06	3981-19	DEONILDA HENRIQUES MEDEIROS	148.431-1	902	A . 20	SES	
00	3981-19	MACENA	148.431-1	902	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES	
07	3315-19	INÁCIO BENTO DE MORAIS JÚNIOR	750.281-8	876	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SUPLAN	
08	3265-19	MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	088.339-5	777	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT	
09	1655-19	ANTÔNIO LÚCIO BARBOSA DE AN-	187.076-9	960	Art. 3°, incisos I. II e III da EC nº 47/05.	CEDAD	
09	1055-19	DRADE	187.076-9	869	Art. 3°, incisos I, II e III da EC n° 4//05.	SEDAP	
10	1657-19	SEVERINO CORREIA DA SILVA	187.178-1	840	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEDAP	
11	3398-19	MARIA DO SOCORRO CHAVES	130.750-9	775	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT	
12	4365-19	CHALES CRUZ BARBOSA	092.153-0	917	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	PGE	
13	3878-19	SONIA SANDRA BATISTA DOS REIS	134.667-9	874	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT	
14	0885-19	EURILENE DIAS DE ARAUJO	095.749-6	870	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT	
1.5	4202.10	MARIA APARECIDA PESSOA	126 426 7	927	Art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC nº	CEPCT	
15	4203-19	AGUIAR	136.436-7	827	41/03, c/c o § 5° do Art. 40 da CF/88.	SEECT	

João Pessoa, 20 de Maio de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 440/2019

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, <u>DEFERIU</u> o(s) processo(s) de <u>APOSENTADORIA POR INVALIDEZ</u>, abaixo relacionado(s):**

N°	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM	
01	2233-19	GEOMAR CAETANO NUNES	083.518-8	856	Art.40, § 1°, inciso I, in fine, da CF/88, c/c o	SEAD	
01	2233-19	GEOMAR CAETANO NONES			Art. 6° - A da EC n° 41.2003.	SEAD	
02	4116-19	GENILSON LUCAS DE LUCENA	082.408-9		Art.40, § 1°, inciso I, in fine, da CF/88, c/c o	SES	
02	4116-19	GENILSON LUCAS DE LUCENA	082.408-9	922	Art. 6° - A da EC n° 41.2003.	SES	
	2200 10	MARIA EDINALVA DOS SANTOS	175 202 7		Art.40, § 1°, inciso I, "in fine" da CF/88 c/c o	SEECT	
03	03 3300-19	BEZERRA	175.382-7	927	Art. 1° da Lei n° 10.887-04.	SEECI	

João Pessoa, 20 de Maio de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV/N°. 442/2019

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, <u>DEFERIU</u> o(s) processo(s), abaixo relacionado(s):**

N°	Processo	Requerente	Matrícula
01	2333-19	VALDIR SOLANO DE MELO LIRA	060.497-6
02	3320-19	ROBERTO PEDRO MEDEIROS	026.890-9
03	3316-19	EDICLER MACÊDO COSTA RIQUE	068.580-1

João Pessoa, 20 de Maio de 2019.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo / Secretariade Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria Conjunta nº 70

João Pessoa, 19 de maio de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo e SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EMPREENDER - 77.0001 - Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0001/2019, que entre si celebram a (o) Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, relativo à O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA TEM POR OBJETO APOIAR FINANCEIRA-MENTE A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETDE OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO 30° SALÃO DO ARTESANATO DA PARAÍBA, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 12 DE JUNHO DE 2019 A 30 DE JUNHO DE 2019, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB.:

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

	Classificação funcional-programática					Res	erva				
Órgão	Unidade	Função	Sub- função	Programa		Localização Geográfica da Ação		de	Fonte de recursos	Número	Valor
21	901	11	122	5046	4216	0287	3390	39	270	01090	100.000,00
										TOTAL	100.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão Titular da Unidade Repassadora FABRICIO FEITOSA BEZERRA EMPREENDER Titular da Unidade Recebedora
GUSTAVO COSTA FELICIANO
SETDE

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Polícia Militar da Paraíba

NOTIFICAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

N O T I F I C A Ç Ã O PROCESSO Nº 19.000.014620.2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 217/2018-REG. CGE Nº 18-00952-2

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH

ÓBJETO. AQOISIÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH ÓRGÃO PARTICIPANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

OKOJO TAKAIDA TILI TOLICIA MILITAR DO ESTADO DA TAKAIDA LICITANTE VENCEDORA: EMPRESA CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA (CNPJ Nº 09.127.069/0001-55)

ASSUNTO: IRREGULARIDADE FISCAL.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 87, de 02/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.970, do dia 03/12/2008, e,

Considerando que o art. 27, IV, da Lei nº 8.666/93, prevê que para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados documentação relativa à regularidade fiscal;

Considerando que o subitem 14.4. do Edital do Pregão Presencial nº 217/2018 (Processo nº 19.000.014620.2018), prevê que o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Considerando que, quanto à regularidade fiscal, uma das certidões exigidas da empresa na licitação foi

a de regularidade com a Fazenda Estadual;

Considerando que a empresa CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA, vencedora do referido Pregão, encontra-se irregular perante a Fazenda Pública Estadual, consoante certidão apresentada, datada de 08 de maio de 2019;

1. NOTIFICA a empresa CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 09.127.069/0001-55, para apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, no Setor de Licitação da Polícia Militar do Estado da Paraíba, 2º andar, Quartel do Comando Geral, situado na Praça Pedro Américo, s/n, Centro, CEP 58.010-340, João Pessoa-PB, <u>CERTIDÃO</u> válida, que comprove a regularidade da empresa perante a Fazenda Pública Estadual.

2. CIENTIFICO a empresa que, no caso de não comprovação da regularidade fiscal, será instaurado processo administrativo para apurar a devida responsabilidade, diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas e da legislação pertinente, especialmente as penalidades previstas no subitem 19.1 do instrumento editalício.

EULLER DE ASSIS CHAVES – Cel QOC Comandante-Geral da PMPB

Secretaria de Estado da Administração

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, considerando que os Servidores são partes integrantes de processo administrativo por acumulação de cargos, RESOLVE: CONVOCAR os Servidores Públicos Estaduais abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA que ratifique a OPÇÃO apresentada e/ou legitime o encerramento ou a permissão dos vínculos empregatícios indicados (portaria de exoneração, demissão ou cessão, portaria ou resenha de vacância, termo de rescisão contratual, contrato empregatício findo, certidão negativa e/ou documento equivalente), para evidenciar a conclusão e o arquivamento processual, sob pena de reabertura processual, com o respectivo BLOQUEIO SALARIAL.

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar — Edifício da Secretaria de Estado da Administração Avenida João da Mata, s/n — Bairro de Jaguaribe — João Pessoa/PB. Telefone (83) 3208-9828

Nº	MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO
01	178.714-4	ADEMAR FREIRE DA SILVA JÚNIOR	19.003.288-0
02	134.693-8	ALVARITA DE MELO ANDRADE	19.005.563-4
03	051.925-1	BERNADETE MARIA ANTAS FERRAZ COSTA	18.032.719-4
04	063.673-8	CRISANTO CAVALCANTE DE FARIAS	18.030.183-7
05	40560030285	DOMINGOS SÁVIO ANTUNES ROCHA	18.032.295-8
06	177.984-2	GILDO SOARES DA SILVA	19.008.186-4
07	40280030373	IDENEIDE VERAS BARRETO	19.008.328-0
08	006.052-6	JOÃO PEREIRA DE SOUSA	18.030.199-3
09	050.365-7	JOAQUINA DE ARAÚJO PEREIRA	18.031.584-6
10	064.165-1	JOSEFA LÉA DA SILVA SANTOS	18.030.262-1
11	144.975-3	JUVANDI DE SOUZA SANTOS	19.006.966-0
12	080.350-2	LUIZ ALBERTO GADELHA DE OLIVEIRA	19.002.238-8
13	40060030366	MARCUS WEBER DO N. GUIMARÃES	19.008.126-1
14	158.890-7	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA CORDÃO	19.008.111-2
15	173.650-7	MARIA RODRIGUES DE SOUZA	19.008.039-6
16	651.360-3	MARLUCE PEREIRA VERAS	18.032.592-2
17	130.572-7	SÔNIA MARIA DE LIMA	18.032.599-0

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 20 de Maio de 2019.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho Presidente

ATOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 20 de maio de 2019.

Encaminhamos para o arquivo os processos administrativos abaixo relacionados, posto que os Servidores encontram-se com as situações regularizadas, haja vista, comprovação documental inserida aos autos. Sendo assim, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

]	Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
(01	18.029.712-1	084.013-1	EDSON BARBOSA DO NASCIMENTO
(02	19.008.160-1	145.241-0	MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA
(03	18.033.421-1	48890000082	VIVIANE COSTA MEIRELES
Г	04	19.008.141-4	143.742-9	WALDENIR GOMES CAVALCANTE

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho Presidente

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EXTRATO DO EDITAL 009/2019 - FAPESQ/SEECT

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - SEE, por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 54/2019, processo nº 0010597-4/2019, que regulamenta o Programa GIRA MUNDO ISRAEL SEMIÁRIDO, torna públicaa retificação da lista de municípios, que não constavam no ANEXO III.

MUNICÍPIOS ACRESCIDOS AO ANEXO III:

NOVA PALMEIRA PICUÍ
OLHO D'ÁGUA PILÕES
OLIVEDOS PILÕEZINHOS
OURO VELHO PIRPIRITUBA
PARARI POCINHOS
PASSAGEM POÇO DANTAS

PATOS POÇO DE JOSÉ DE MOURA

PAULISTA POMBAL PEDRA BRANCA PRATA

PEDRA LAVRADA PRINCESA ISABEL

PIANCÓ PUXINANÃ

Campina Grande, 17 de maio de 2019.

Roberto Germano Costa Presidente da FAPESQ

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT-PB GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP COORDENAÇÃO GERAL DO PARAÍBATEC

EDITAL PARAÍBATEC-PB/SEECT-PB nº 020/2019 RESULTADO FINAL ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL

CANDIDATO;	CPF	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
JESSICA KELLY SOUSA FERREIRA	xxx.xxx.114-37	65	20	85	1°
GILMAR FELICIANO DOS SANTOS	xxx.xxx.494-18	60	20	80	2°
KETLEN OLIVEIRA E. DA SILVA	xxx.xxx.814-11	55	18	73	3°
ANDERLANE FERNANDES DE LIMA	xxx.xxx.614-05	50	20	70	4°
ALCIONE DA SILVA SANTOS	xxx.xxx.134-67	50	19	69	5°
ERICKLE DE LUCENA LEITE	xxx.xxx.724-31	45	20	65	6°
VILMA RAQUEL MEDEIROS LEITÃO	xxx.xxx.284-00	45	19	64	7°
DANIELA SOPRANI	xxx.xxx.074-21	45	19	64	8°
MARCELO DE SALES CAVALCANTE	xxx.xxx.114-80	45	17	62	9°
HENRIQUE CALDAS CHAME	xxx.xxx.774-68	40	20	60	10°
LUIS HENRIQUE MENDES DE MELO	xxx.xxx.014-51	45	10	55	11°
FÁBIO LÚCIO GOMES BARBOSA	xxx.xxx.514-49	30	Não compareceu	Desclassificado (a)	Não classificado (a
LUIZA IOLANDA P. C. DE OLIVEIRA	xxx.xxx.234-35	25	Não compareceu	Desclassificado (a)	Não classificado (a
REGINA CLAUDIA C. DE LIMA	xxx.xxx.508-39	25	Não compareceu	Desclassificado (a)	Não classificado (a

ANEXO II - NÃO CLASSIFICADOS

CANDIDATO;	CPF	CURRÍCU- LO	ENTREVISTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
FÁBIO LÚCIO GOMES BARBOSA	xxx.xxx.514-49	30	Não compareceu	Desclassificado (a)	Não classificado (a
LUIZA IOLANDA P. C. DE OLIVEIRA	xxx.xxx.234-35	25	Não compareceu	Desclassificado (a)	Não classificado (a
REGINA CLAUDIA C. DE LIMA	xxx.xxx.508-39	25	Não compareceu	Desclassificado (a)	Não classificado (a

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

ATA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DA 667ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COPAM

REALIZADA EM 06/05/2019 Aos seis dias do mês de maio, do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, os conselheiros do COPAM dirigiram-se ao auditório da SUDEMA. A Presidenta Substituta do COPAM Dra. Eliseti Margo Andreoli, cumprindo o disposto na Pauta da 667ª Reunião Ordinária passou a análise do Item 01 - Abertura da Sessão e verificação do "QUÓRUM", que foi confirmado com a presença dos seguintes conselheiros: Adva Aluska Fabiola Diniz Gorski, - SUDEMA, Advo Victor A. M. Feitosa Ventura - SUDEMA, Engo Clayriston Sousa Alves - SUDEMA, Engo José Humberto de A. G. Filho-SUDEMA, Enga Janizete Rangel Pontes Lins-SUDEMA, Enga Kátia Lemos Diniz - CREA, Engo Luis Eduardo de V. Chaves - CREA, Engo João Bosco Burgos Costa-CREA, Biolo Ronilson José da Paz – IBAMA, Eng^a Maria Madalena Campos Germano – SEDAP, Eng^o Júlio Saraiva Torres - FIEP, Adv^o Emanuel Vieira Gonçalves- CIEP, Adv^a Maria Marcella Medeiros Melo – IPHAEP. Item 2 - Discussão e votação da Ata da 666ª reunião ordinária. A Ata foi aprovada por maioria, com abstenção das Conselheiras Maria do Carmo Rodriques de Medeiros - CREA e Ligia Maria de Medeiros - APAN. Item 3 - Leitura e Discussão do Expediente. A Presidente Substituta do CO-PAM Elisete Margo Andreoli deu boas-vindas aos conselheiros presentes e deu posse a Conselheira Maria Marcella Medeiros Melo - IPHAEP e iniciou o cumprimento da pauta. Item 4 - Ordem do dia: 4.1 - Análise das licenças emitidas pela SUDEMA, conforme Lei nº 6.757/1999, constantes no relatório contido na convocação da 667ª reunião ordinária. A Conselherira Maria Marcella de Medeiros - IPHAEP pediu vistas dos seguintes Processos SUDEMA Nº 2018-007789 - CONSTRUSHO-PPING CONSTRUÇÕES LTDA, Licença de Instalação nº839/2019 e Processo SUDEMA Nº 2019-002515 - MP COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETOLEO PANALTO LTDA Licença de Operação nº 865/2019. O relatório foi aprovado por maioria, com abstenção do conselheiro Ronilson José da Paz – IBAMA, em cumprimento à determinação do órgão que representa LI Nº 1586/2018 - TOTAL SOLAR PARTICIPACOES S.A - SUDEMA - 2018-002701/TEC/LI-6089; LI Nº 702/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ - SUDEMA - 2019-001387/TEC/LI-6639; LO Nº 836/2019 - CENTRO ODONTOLOGICO MANGABEIRA - SUDEMA - 2019-000646/ TEC/LO-8565; LO Nº 837/2019 - CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - SUDEMA -2019-001707/TEC/LO-8844; LO Nº 838/2019 - CONSTRUTORA ECONOMICA E INCORPORA-CAO LTDA - SUDEMA - 2018-009116/TEC/LO-8369LO Nº 840/2019 - DINIZ COMERCIA DE MADEIRA EIRELI-ME - SUDEMA - 2018-003954/TEC/LO-7004; LO Nº 841/2019 - DESTAK ALUMINIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE ALUMINIO EIRELI - SUDEMA -2019-001061/TEC/LO-8689; LO Nº 842/2019 - JEFFERSON DO VALE VIEIRA - SUDEMA - 2019-001685/TEC/LO-8839; AA Nº 843/2019 - TALISSUEL COSMO BARBOSA DINIZ EIRELI - SUDE-MA - 2019-001594/TEC/AA-5846; LO N° 844/2019 - GAMA CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIREI - SUDEMA - 2019-001672/TEC/LO-8836; LI Nº 845/2019 - TALE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - ME - SUDEMA - 2019-001884/TEC/LI-6677; LO Nº 846/2019 - LB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - SUDEMA - 2019-000034/TEC/LO-8419; LO Nº 847/2019 - NJ CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI - SUDEMA - 2019-000046/TEC/LO-8424; LP Nº 848/2019 - ONCOVIDA CAMPINA GRANDE SERV. MÉDICOS LTDA - SUDEMA - 2019-001161/TEC/LP-3204; LI Nº 849/2019 - WAM CONSTRUÇÕES LTDA -SUDEMA - 2019-001351/TEC/LI-8756; LP Nº 850/2019 - DAVUS ENGENHARIA E INCORPORA-ÇÕES LTDA - SUDEMA - 2019-001451/TEC/LP-3207; AA Nº 851/2019 - CICERO MENDES MEI-RA - ME - SUDEMA - 2019-001540/TEC/AA-5844; LI Nº 852/2019 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-001783/TEC/LI-6670; LO Nº 853/2019 - EMPREENDI-MENTOS PAGUE MENOS S/A - SUDEMA - 2019-000923/TEC/LO-8662; LO Nº 855/2019 - POS-TO DE COMBUSTIVEL MARTINIANO EIRELI-ME - SUDEMA - 2018-007384/TEC/LO-7915; LO Nº 856/2019 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-002141/ TEC/LO-8916; AA Nº 857/2019 - COSTAZUL IMOVEIS LTDA - SUDEMA - 2019-002106/TEC/ AA-5867; LO Nº 858/2019 - WAYNNE MAIA DA SILVEIRA - SUDEMA - 2019-001444/TEC/LO-8776; LO Nº 859/2019 - MASTERBOI LTDA - SUDEMA - 2019-001487/TEC/LO-8792; AA Nº 860/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SAO MIGUEL - SUDEMA - 2019-002448/ TEC/AA-5873; LO Nº 862/2019 - VINCE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2018-009276/TEC/LO-8409; LO Nº 863/2019 - PARENTE MUNIZ FILHO & CIA LTDA (ALIANCA MO-TOS) - SUDEMA - 2019-000150/TEC/LO-8453; LO Nº 864/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - SUDEMA - 2019-001548/TEC/LO-8807; LO Nº 866/2019 - TALISSUEL COSMO

BARBOSA DINIZ EIRELI - SUDEMA - 2019-002523/TEC/LO-9014; AA Nº 867/2019 - FRANCIS-

por mim e pelos Conselheiros.

CA NEVES DE ARAUJO FERNANDES - SUDEMA - 2019-000108/TEC/AA-5807; LO Nº 868/2019 - POSTO CATOLÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2018-008241/ TEC/LO-8129; LO Nº 869/2019 - ALBERTO JORGE GERMANO MONTEIRO - SUDEMA - 2014-003659/TEC/LO-7825; LI Nº 870/2019 - MAX3 CONSTRUCÕES E INCORPORAÇÕES LTDA -SUDEMA - 2019-002295/TEC/LI-8960; LA Nº 871/2019 - PBGAS - COMPANHIA PARAIBANA DE GAS - SUDEMA - 2019-002343/TEC/LA-0885; LO Nº 872/2019 - L LUCENA BARBOSA CONS-TRUCOES EIRELI - SUDEMA - 2019-000325/TEC/LO-8486; LO Nº 873/2019 - AVANT CONS-TRUTORA E IMOBILIARIA LTDA ME - SUDEMA - 2019-000334/TEC/LO-8491; LO Nº 874/2019 -LUTTY COMERCIO DE GAS LTDA (GAS LUTTY) - SUDEMA - 2019-000868/TEC/LO-8639; LO Nº 875/2019 - J.F.SOARES E CIALTDA - SUDEMA - 2019-001056/TEC/LO-8686; LO Nº 876/2019 -M3 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP. - SUDEMA - 2019-002199/TEC/LO-8930; LO Nº 877/2019 - L. DIAS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME - SUDEMA - 2019-001245/TEC/ LO-8726; LO Nº 878/2019 - ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA - SUDEMA - 2019-000335/TEC/ LO-8492; LO Nº 879/2019 - ECOCLINICA S/C LTDA - SUDEMA - 2018-008584/TEC/LO-8216; LS Nº 880/2019 - CARLOS ALBERTO DA SILVA PEREIRA - SUDEMA - 2019-001491/TEC/LS-0275; LS Nº 881/2019 - JAILTON SOARES DO NASCIMENTO - SUDEMA - 2019-001631/TEC/ LS-0290; LI Nº 882/2019 - MARIA DO SOCORRO RAMALHO MELO MANGUEIRA EIRELI -SUDEMA - 2018-007171/TEC/LI-6373; LI Nº 883/2019 - ECOMAIS CONSTRUTORA E INCOR-PORADORA LTDA - SUDEMA - 2019-000501/TEC/LI-6568; AA Nº 884/2019 - PEROBA TRANS-PORTADORA EIRELI-ME - SUDEMA - 2019-002051/TEC/AA-5865; LO Nº 885/2019 - ESTREITO AGROPECUARIA LTDA - SUDEMA - 2019-001911/TEC/LO-8875; LO Nº 886/2019 - PEDRO GUI-MARAES PEREIRA PIMENTA - SUDEMA - 2019-001912/TEC/LO-8876; LO Nº 887/2019 - PE-DRO DE ALMEIDA BRITO - SUDEMA - 2019-001228/TEC/LO-8720; LO Nº 888/2019 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS EXTREMO DO ATLANTICO SUL LTDA - SUDEMA - 2019-000820/ TEC/LO-8620; LA Nº 889/2019 - R & A COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP - SUDEMA - 2019-001297/TEC/LA-0869; LO Nº 890/2019 - ASSOCIAÇÃO DOS PROD. DE TAPETES DE BOQUERÃO E REGIÃO DO MUNICIPIO DE -APTB - SUDEMA - 2019-001920/TEC/LO-8878; LO Nº 891/2019 - V.MEDEIROS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2019-000031/ TEC/LO-8416: LO Nº 892/2019 - CAGEPA - CIA, DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2018-008744/TEC/LO-8256**; LI Nº 893/2019** - ALLIANCE JOAO PESSOA 09 CONTRUÇOES SPE LTDA - SUDEMA - 2019-002364/TEC/LI-6703; LI Nº 894/2019 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ES-GOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-002305/TEC/LI-6696; LO Nº 895/2019 - GRÁFICA JB LTDA - SUDEMA - 2019-002115/TEC/LO-8911; LI Nº 896/2019 - GERAN CONSTRUÇAO IN-CORPORAÇAO E IMOBILIARIA LTDA ME - SUDEMA - 2019-001490/TEC/LI-8795; LI Nº 897/2019 - ERICK GALDINO CAVALCANTE - SUDEMA - 2019-001878/TEC/LI-6676; LO \mathbf{N}^{o} 898/2019 - VETERICAMPO PRODUTOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIOS LTDA - SUDEMA -2019-001620/TEC/LO-8820; LO Nº 899/2019 - GILVAN CELSO CAVALCANTI DE MORAIS SO-BRINHO - SUDEMA - 2019-001284/TEC/LO-8738; LO N° 900/2019 - ITAMBE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA - ME - SUDEMA - 2018-007737/TEC/LO-7994; AA Nº 901/2019 - J. W. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2019-000668/TEC/AA-5822; AA Nº 902/2019 - POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES SANTA ANA LTDA -SUDEMA - 2019-001697/TEC/AA-5854; LA Nº 903/2019 - POSTO ESTRELA DA BR 101 LTDA -SUDEMA - 2019-001834/TEC/LA-0871; AA Nº 904/2019 - RIVALDO HENRIQUES DA SILVA - ME - SUDEMA - 2019-002475/TEC/AA-5874; LO N° 905/2019 - SUPERIOR CONSTRUCOES E ADMINISTRACOES DE OBRAS EIRELI - SUDEMA - 2019-002368/TEC/LO-8983; LO Nº 906/2019 - ENGARRAFAMENTO COROA LTDA - SUDEMA - 2019-001897/TEC/LO-8873; LO N° 908/2019 - PLATINA MINERAL LTDA - SUDEMA - 2018-008521/TEC/LO-8192; LO Nº 909/2019 -JAILSON RODRIGUES DE LIMA - SUDEMA - 2019-000696/TEC/LO-8583; LS Nº 910/2019 -ALAN CREAL RUDGE - SUDEMA - 2019-001812/TEC/LS-0296; LS Nº 911/2019 - MÁRIO JOSÉ RIBEIRO ALEXANDRE - SUDEMA - 2019-001334/TEC/LS-0272; LO Nº 912/2019 - MARIA DA GUIA GUEDES DOS SANTOS - SUDEMA - 2019-001201/TEC/LO-8713; LO Nº 913/2019 - DIAN-GLO ROQUE DOS SANTOS-ME - SUDEMA - 2019-000332/TEC/LO-8490; LI Nº 914/2019 -SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA, DOS R.H. DO M.A. E DA C. E TECNOLO-GIA - SUDEMA - 2015-001166/TEC/LI-3875; LO Nº 915/2019 - SOS GAS LTDA - ME - SUDEMA - 2019-000115/TEC/LO-8439; AA Nº 916/2019 - DEDE JAIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2019-002405/TEC/AA-5871; LI Nº 917/2019 - AMERICAN TOWER DO BRA-SIL. - SUDEMA - 2019-000373/TEC/LI-6545; LI Nº 918/2019 - AMERICAN TOWER DO BRASIL. - SUDEMA - 2019-001257/TEC/LI-6629;AA Nº 919/2019 - PORTAL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - SUDEMA - 2019-002518/TEC/AA-5877; LI Nº 920/2019 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-002569/TEC/LI-6717; LO Nº 921/2019 - RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA - SUDEMA - 2016-007279/TEC/LO-3233; LO Nº 923/2019 - POLIANE MEDEIROS BRITO - SUDEMA - 2018-006965/TEC/LO-7819; LO Nº 924/2019 - ANTONIO BRA-SILEIRO ARAÚJO - SUDEMA - 2018-008341/TEC/LO-8151;LO Nº 925/2019 - GERALDO MAGE-LA DA SILVA EIRELI-EPP - SUDEMA - 2018-008389/TEC/LO-8171; LO Nº 927/2019 - PB AM-BIENTAL GESTAO DE RESIDUOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2019-002619/

- SUDEMA - 2019-002577/TEC/LO-9029; LI Nº 929/2019 - CONSTRUTORA ROCHA CAVAL-CANTE LTDA - SUDEMA - 2019-002320/TEC/LI-6700; LO Nº 930/2019 - AUTO POSTO DE COM-BUSTIVEIS COSTINHA LTDA - SUDEMA - 2018-001840/TEC/LO-6501; LO Nº 931/2019 - VKRD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME - SUDEMA - 2019-002572/TEC/LO-9026; LO Nº 932/2019 - VKRD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME - SUDE-MA - 2019-002573/TEC/LO-9027;LO Nº 933/2019 - JOSINALDO CANDIDO DA COSTA - SUDE-MA - 2018-008714/TEC/LO-8244; LO Nº 934/2019 - EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - SUDEMA - 2018-008805/TEC/LO-8280; LI Nº 935/2019 - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRA-ESTRUTURA, DOS R.H. DO M.A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2015-001165/TEC/LI-3874; LO Nº 936/2019 - HERCULES DINIZ BRANDÃO - ME - SUDEMA - 2019-001721/TEC/ LO-8850; LO Nº 938/2019 - POSTO DE COMBUSTIVEL PRESIDENTE LTDA - SUDEMA - 2017-005554/TEC/LO-5263. 4.2. Reapresentação do Processo SUDEMA Nº 2017-003811 – PARELHAS GAS LTDA, referente Auto de Infração nº 013120, local da Infração: Rua José Mendes de Araújo, nº 63 - Centro Baraunas. Conselheiro Relator: Julio Saraiva Torres - FIEP. Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, a manutenção da multa, reduzindo o valor para a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme disposto no Decreto nº 6.514/2008, com redução de 30% (trinta por cento) previsto na legislação ambiental ou parcelamento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Item 5 - Franqueamento da Palavra. O Conselheuiro Ronilson José da Paz indagou sobre a necessidade de se fazer uma Normativa em relação à Poluição Sonora para Igrejas, principalmente em áreas residenciais, havendo a necessidade de condicionamentos importantes para mitigação deste Impacto e averiguação no Licenciamento Ambiental. O Conselheiro Emanuel Vieira Gonçalves deu as boas vindas a nova Presidenta Substituta deste Conselho. O Conselheiro Ronilson José da Paz informou que vai haver uma Audiência Pública da Linha de transmissão em 500 k Santa Luzia - Campina Grande e que o Conselho não havia sido convidado, lembrando a importancia do Conselho, pois o mesmo que outorga a emissão do Licenciamento EIA/RIMA. A Secretaria Executiva Maria Christina Vicente Vasconcelos informou ao Conselheiro que o COPAM será convidado para esta Audiência, assim como foi para outras outrora. O COPAM ainda não foi convidado pois a empresa requerente ainda está organizando a parte burocrática para entregar na SUDEMA, informou também que está no SITE SUDEMA todas as informações e comunicou que a Audiência será no dia 22 de maio do corrente ano, às 09h:30 minutos, no IDE projetos sociais - Rua Gerson Ouriques de Lima, nº 13, Bairro Alto São José, Soledade/PB. Item 6 - Encerramento dos Trabalhos. A Secretaria Executiva do CO-PAM, encerrou a 667ª Reunião Ordinária agradecendo a presença de todos e convocando para a 668ª Reunião Ordinária para o dia 20.05.2019. Assim sendo, eu Maria Christina Vicente Vasconcelos, Secretária Executiva do COPAM e da sessão lavrei a presente Ata, que é assinada

TEC/LO-9037; LO Nº 928/2019 - CRISTO REDENTOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

por mim e pelos Conse	eineiros.			
Deusdete Queiroga Filho	Fábio Andrade Mo	edeiros	Maria Christii	na V.Vasconcelos
Presidente do COPAM	Presidente Substituta d	lo COPAM	Secretária Ex	ecutiva do COPAM
Juan Ébano Soares Alencar Conselheiro – CREA	Francisco Alberto P de Moura Cons. Suplente – CREA	Aluska Fabiola Diniz Gorski Conselheira – SUDEMA		Simone Porfirio de Souza Cons. Suplente – SUDEMA
Luis Eduardo da V. Chaves. Conselheiro – CREA	João Alberto S. de Souza Cons. Suplente – CREA	Cristiana Lima Cavalcanti Conselheira – SUDEMA		Clayriston Sousa Alves Cons. Suplente – SUDEMA
João Bosco Burgos Costa	Hercules Cunha	José Humberto de A. G. Filho		Umbelino J.P.de Albuquerque
Conselheiro – CREA	Cons. Suplente – CREA	Conselheiro – SUDEMA		Cons. Suplente – SUDEMA
Kátia Lemos Diniz Conselheiro – CREA	Diego Nunes Valadares Cons. Suplente – CREA	Victor A.M.Feitosa Ventura Conselheiro – SUDEMA		Lucia roxana de Figueiredo Cons. Suplente – SUDEMA
Maria do Carmo R. de Medeiros Conselheiro – CREA	Walderley Mendes Diniz Cons. Suplente – CREA	Janizete Rangel Pontes Lins Conselheiro – SUDEMA		Eloízio Henrique H. Dantas Cons. Suplente – SUDEMA
Ronilson José da Paz	Alexandre Perante Lima	Fernando Luiz da S. Cordeiro		Luciano da Nóbrega Pereira
Conselheiro – IBAMA	Cons. Suplente – IBAMA	Conselheiro – ABES		Cons. Suplente – ABES
Maria Marcella Medeiros Melo Conselheiro - IPHAEP	Gabriela Pontes Monteiro Cons. Suplente - IPHAEP	Emanuel Vieira Gonçalves Conselheiro – CIEP		Maria do Socorro de Brito Silva Cons. Suplente – CIEP
Julio Saraiva Torres	Manoel G.dos Santos Neto	Ligia Mª de Medeiros		João Batista da Silva
Conselheiro – FIEP	Cons. Suplente – FIEP	Conselheiro – APAN		Cons. Suplente – APAN
Raniere da Silva Dantas Conselheiro M.Público Estadual.	Cons. Suplente – M. P. E.	Efraim de Araújo Morais Conselheiro SEDAP		Mª Madalena C. Germano. Cons. Suplente - SEDAP

Escola de Serviço Público da Paraíba

EDITAIS E AVISOS

ESCOLA DE SERVICO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA- ESPEP

EDITAL Nº 007/2019

SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CURSO BÁSICO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, NA MODALIDADE PRESENCIALPARA A ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DA PARAÍBA/ESPEP/FDRH PARA ATUAREM EM CURSOS/WORKSHOP/SEMINÁRIOS/PALESTRAS/OFICINAS/MINI-CURSOS ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO PROPOSTAS PELA ESPEP/FDRH NA MODALIDADE PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E EDUCAÇÃO À DISTANCIA.

A Superintendente da **Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP**, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, faz publicar as presentes normas que integram este edital, quando da Seleção deProfessores(as) Formadores(as) para a contratação temporária de Profissionais Especializados para integrar o cadastro de prestadores(as) de serviços do Curso Básico de Gestão Administrativa na modalidade presencial para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos entre outras atividades de formação propostas pela ESPEP/FDRH na modalidade presencial, semipresencial e educação à distânciabem como outros cursos propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno da Escola.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1 A presente seleção visa à contratação temporária de **03 (três) professores(as) formadores(as)**,para o Curso Básico de Gestão Administrativa na modalidade presencial, que ocorrerá na 1ªRegião Geoadministrativa do Estado da Paraíba. Os selecionados comporão o cadastro de cursos da ESPEP/FDRH, podendo ser aproveitados para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos bem como outros cursos propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins.
- 1.2 Será composto um cadastro, de até 03 vagas para cada módulo/região geoadministrativa constante da Tabela 1, por região geoadministrativa de acordo com as Tabela 1, por ordem decrescente de candidatos(as) por vaga, para atuarem no Curso Básico de Gestão Administrativa, para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos bem como outros cursos propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins, os(as) quais serão convocados(as) mediante a desistência e/ou desligamentos dos(as) profissionais selecionados(as), observando rigorosamente a ordem de classificação no certame. 1.3 A Seleção de Professores(as) Formadores(as) será regida pela legislação pertinente e pelas demais disposições regulamentares contidas no presente Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos aprovados pelas instâncias administrativas da ESPEP.
- 1.4A Seleção de Professores(as)Formadores(as), tem por finalidade atender as regiões geoadministrativas, assim distribuídas:

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA: JOÃO PESSOA (1ª)

Municípios da Região Geoadministrativa de João Pessoa: Alhandra, Bayeux, Caaporã, Cabedelo, Conde, Cruz do Espírito Santo, João Pessoa, Lucena, Mari, Pitimbu, Riachão do Poço, Santa Rita, Sapé, Sobrado.

- 1.5 O processo de seleção será coordenado e operacionalizado pelo Núcleo de Seleção e Treinamento (NUSET) da ESPEP, com o apoio da Comissão estabelecida na Portaria 016/2019, publicada no DOE de 18.05.2019, com 08 membros, especialmente designada pela ESPEP para esta finalidade.
- 1.6 A ESPEP tem como foco o desenvolvimento de programas e projetos direcionados às finalidades de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações relativas à formação e desenvolvimento de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Estadual.
- 1.7 As inscrições previstas neste Edital deverão ser feitas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldacidadania.pb.gov.br no período de 22 a 31 de maio de 2019 encerrando às 23h59 min. 1.8É assegurado à ESPEP o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção de professores(as) formadores(as), mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, considerando que o(a)candidato(a), não tem assegurado o direito líquido e certo à contratação.
- 1.9 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do(a) candidato(a), desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.
- 1.10 A inexistência de candidatos(as) inscritos (as) e/ou selecionados(as) faculta à ESPEP a possibilidade de contratação direta do(a) profissional, desde que atendidos os requisitos de titulação e de qualificação exigidos.

1.11 Não serão de responsabilidade da ESPEP as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos Professores(as) Formadores(as) convocados(as).

2. OBJETO

- 2.1 As normas deste Edital têm por objeto a seleção de profissionais especializados no cadastro de prestadores (as) de serviços do Curso Básico de Gestão Administrativa, destinados aservidores públicos que atuam na1ª Região Geoadministrativa do Estado da Paraíba, cujo recurso é oriundo do Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos (FDRH), bem como outros cursos propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei 8.666/93, e do regimento interno da ESPEP.
- 2.2 A inscrição de professores(as) formadores(as) nesta seleção, implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3. DA ÁREA DE ATUAÇÃO E VAGAS

3.1 A Seleção de Professores(as) Formadores visa à contratação temporária de **03 (três) professores(as) formadores(as)**, para atuarem no Curso Básico de Gestão Administrativana modalidade presencial oupara atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins.

CURSO BÁSICO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA TABELA 1

MÓDULO	CONTEÚDO	C A R G A HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL
1º Módulo: Gestão de Órgãos Públicos	Referência Normativa: Direito Administrativo Básico; Princípios da Gestão Pública; Responsabilidade Administrati- va: aspectos legais.	12 horas	Graduação em Direito ACRESCI- DO de Especialização em Direito Administrativo e/ou Gestão Públi- ca reconhecida pelo MEC	GAMOD1
2º Módulo: Liderança nas Organizações	Gestão de pessoas; Comunicação interpessoal Comportamento organizacional	12 horas	Graduação em Psicologia ACRESCIDO de Especialização em Psicologia Organizacional reconhecida pelo MEC	GAMOD2
3º Modulo: Funda- mentos de Gestão da Qualidade	Fundamentos de Gestão da Qualidade: Conceitos e evolução da qualidade; Gestão da qualidade total; Ferramentas e Procedimentos da Qualidade	12 horas	Graduação em Administração ACRESCIDO de MBA/Especialização em Gestão de Qualidade reconhecido pelo MEC	GAMOD3

- 3.2 O(A) candidato(a) importará anuência e disponibilidade para ministrar as aulas em qualquer Município da região geoadministrativa sob pena de ser excluído do respectivo cadastro, salvo justificativa devidamente comprovada;
- 3.3 Da distribuição de vagas para a contratação temporária de 03 (três) professores(as) formadores(as) para o credenciamento na prestação de serviços, por excepcional interesse público, no Curso Básico de Gestão Administrativa, bem como, outros cursos propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins; para atuarem nas respectivas regiões geoadministrativas: no ato da inscrição, de acordo com as tabelas abaixo:

3.4 DAS VAGAS E LOCALIDADES

TABELA 2

TABELA 2	
REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE JOÃO PESSOA (1º)	
MÓDULO	VAGA
1º Módulo: Gestão de órgãos públicos	01
2º Módulo: Liderança nas Organizações	01
3º Modulo: Fundamentos de Gestão da Qualidade	01
TOTAL	03

- 3.50 (as)s candidatos(as) classificados(as) fora das vagas na Seleção de Professores(as) Formadores(as) para o Credenciamento de profissionais para o **Curso Básico de Gestão Administrativa**formarão cadastro de até 03 (três) vagas por módulo, em ordem decrescente de candidatos(as) por vaga.
- 3.6A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do (a) candidato(a), sua eliminação da respectiva Seleção de Professores(as) Formadores(as) e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba ESPEP, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4. ETAPAS DA SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS):

- 4.1 A Seleção de Professores(as) Formadores(as) para o Credenciamento de profissionais especializados(as) para o Curso Básico de Gestão Administrativa é composto pelas seguintes etapas:
- 4.1.1. Inscrição
- 4.1.2. Homologação das Inscrições
- 4.1.3. Da avaliação dos Títulos e da Experiência Profissional;
- 4.1.4. Resultado Preliminar
- 4.1.5. Recursos dos (as) Candidatos(as)

- 4.1.6. Resultado Final
- 4.2 Todas as etapas de seleção são eliminatórias, podendo o (a) candidato(a) ser excluído(a)do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.
- 4.3 O processo de análise e seleção dos(as) candidatos(as) será realizado mediante as etapas, eliminatórias e classificatórias, constantes neste edital.

5. INSCRIÇÃO:

- 5.1 As inscrições são gratuitas, realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: <u>www.portaldacidadania.pb.gov.br</u> no período de , encerrando às 23h59min.
- 5.2 A inscrição constará do preenchimento do cadastro com os dados solicitados do(a)candidato(a) e do envio dos documentos exigidos para o módulo selecionado pelo(a) candidato(a) de acordo com sua Formação Acadêmica e Experiência Profissional em consonância com aTABELA Ideste edital, devidamente escaneados e anexados, exclusivamente, em formato PDF, conforme disposto na Tabela de Pontuação de acordo com o módulo escolhido, ANEXO I, deste Edital.
- 5.3 Após a finalização da inscrição, **não** será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos, sendo considerada apenas a primeira inscrição.
- 5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo excluído(a) do processo aquele(a) que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, ou que se utilize de processos fraudulentos.
- 5.6 O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Escola de Serviço Públicodo Estado da Paraíba— ESPEP.
- 5.7 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.espep.pb.gov.br.
- 5.8 Todas as etapas de seleção são eliminatórias, podendo o (a) candidato(a) ser excluído(a) do processo, caso não cumpra os requisitos descritos neste Edital.
- 5.9 Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente os requisitos obrigatórios contidos neste edital.

6. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Após o prazo estabelecido para as inscrições haverá a sua homologação, com a publicação nas datas previstas no cronograma deste edital (ANEXO IV), disponibilizada no site www.espep.pb.gov.br www.espep.pb.gov.br

7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 7.1 A avaliação será coordenada pelo Núcleo de Seleção e Treinamento NUSET da ESPEP, com o apoio da comissão designada pela Portaria , publicada no DOE de , com
- 7.2 A avaliação consiste na análise dos Títulos devidamente comprovados conforme estabelecido na Tabela de Pontuação.
- 7.3 A análise documental será efetuada com base na entrega dos seguintes documentos:
- a) cópia do documento de Identificação Civil (RG ou CNH), frente e verso;
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) cópia do comprovante de residência;
- d) apresentar documentação conforme requisitos da TABELA 1 de acordo com o módulo a ser lecionado;
- e) cópia dos documentos comprobatórios da experiência acadêmica e profissional **frente e verso**, de acordo com a **Tabela de Pontuação** do módulo escolhido a ser lecionado(**ANEXO I**);
- f) currículo do candidato devidamente comprovado;
- 7.4 Não será homologada a inscrição do(a) candidato(a) que deixe de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 7.3, alíneas: **a, b, c, d.**
- 7.5 No ato da inscrição os documentos relacionados acima deverão ser escaneados e anexados exclusivamente **em formato PDF**.
- 7.6 Os(as)candidatos(as) serão classificados(as) conforme pontuação obtida na avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional a ser publicado no site www.espep.pb.gov.br e no www.portaldacidadania.pb.gov.br, em data prevista no Cronograma (ANEXO IV).
- 7.7 Na avaliação de títulos e experiência profissional será atribuída pela Comissão uma nota máxima de até 100 (cem) pontos por candidato(a), considerando o estabelecido na Tabela de Pontuação (ANEXO I).
- 7.8 Os(as) profissionais selecionados(as) serão inseridos(as) no Cadastro de Prestadores(as) de Serviços da ESPEP/FDRH estando aptos(as) à prestação de serviços, quando demandados.
- 7.9 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Secretaria de Segurança e Defesa Social ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar da Seleção de Professores(as) Formadores(as) para o Credenciamento de profissionais constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação dos títulos e a soma da pontuação obtida da experiência profissional, de caráter classificatório em ordem decrescente de pontuação, e será publicado e disponibilizado no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br,em data prevista no Cronograma (ANEXO IV) deste edital.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado serão critérios de desem-

- pate e classificado(a) o(a) candidato(a) que, na ordem a seguir, sucessivamente:
- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação de experiência profissional da área de concorrência;
- c) Com mais idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 10.1 Será facultado o(a) candidato(a) o Recurso após o Resultado Preliminar da Seleção de Professores(as) Formadores(as), a ser interposto, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do dia útil seguinte à publicação do resultado preliminar, conforme as datas previstas no CRONOGRAMA do ANEXO
- IV, cuja apreciação se dará pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.
- 10.2 O recurso será formalizado por meio de REQUERIMENTO padrão constante no ANEXO II, deste Edital, devidamente preenchido, escaneado e anexado exclusivamente em formato PDF, encaminhado unicamente via internet no endereço eletrônico: nuset@espep.pb.gov.br
- 10.3 Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos.
- 10.4 Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão, preliminarmente, indeferidos.
- 10.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 10.6 Os recursos que cujo teor desrespeite a banca será, preliminarmente, indeferido.
- 10.7 A divulgação do resultado do recurso será feita findo o prazo de recebimento dos recursos, conforme cronograma deste edital, sendo comunicado o(a) candidato(a) através do correio eletrônico informado no ato da inscrição.
- 10.8 Após a análise, os resultados dos recursos deferidos e indeferidos serão publicados juntamente com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.9 A comissão se isentará da responsabilidade da não informação do resultado do recurso, se o candidato não informar seu endereço eletrônico no ato da inscrição.

11. RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final da Seleção de Professores(as) Formadores(as), depois de decidido todos os recursos interpostos, **constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação de títulos**, e será publicado no dia **26 de junho de 2019** no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no sitewww.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br obedecendo a ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso desse resultado.

12.VALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 O Cadastro de Prestadores(as) de serviços de Professores(as) Formadores(as) do Curso de Secretariado terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado igual período.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 13.1 A ESPEP com o apoio da comissão designada pela Superintendência, objetivando a garantia da qualidade do resultado efetivo do curso, realizará o acompanhamento e avaliação da prestação de serviços dos(as) profissionais atuantes em suas funções no curso, considerando:
- 13.2 O(a) profissional poderá ter seu trabalho descontinuado nas seguintes situações:
- a) desistência do serviço para que foi contratado(a);
- b) apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato de prestação de serviços, de documentos que contenham informações inverídicas;
- c) negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais para a realização do trabalho demandado, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros;
- d) utilização de qualquer material desenvolvido pela ESPEP para seus produtos e programas particulares, sem a prévia autorização da Instituição;
- e) afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
- f) designação ou substituição de outro(a) profissional, para executar o serviço para o qual foi contratado pela ESPEP;
- g) utilização da logomarca da ESPEP como referência para a realização de serviços não contratados diretamente ou em parceria com a Escola;
- h) atuação em desacordo com a ética profissional, consubstanciados nos objetivos, missão e finalidade do Projeto;
- i) Não adequação para executar as atividades para a qual foi contratado conforme este edital.
- 13.3 A avaliação será realizada por meio de instrumento próprio, aplicado ao público alvo participante, após a conclusão do módulo realizado, cujos registros serão disponibilizados para consulta interna na ESPEP e/ou pública, por meio dos *sites* da Escola.

14. DAS SITUAÇÕES DE DESCREDENCIAMENTO E DO CREDENCIAMENTO EXCEPCIONAL:

- 14.1 O(a) profissional poderá ser descredenciado(a) nas seguintes situações:
- a) descumprimento ou violação, no todo ou em parte, do instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b) recebimento de 02 (duas) avaliações inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou desistência imotivada do serviço para que foi contratado(a);

- c) apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo credenciamento, de documentos que contenham informações inverídicas;
- d) indiscrição e falta de sigilo sobre particularidades da ESPEP.
- e) reiterados atrasos superiores a 20 (Vinte) minutos, fixado como limite máximo admitido para estar presente no local onde irá ministrar suas aulas;
- f) negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais disponibilizados pela ESPEP, para a realização do trabalho demandado.
- g) afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
- h) uso de estratégias para pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, a própria ESPEP;
- i) atuação em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais.
- 14.2 O(a) profissional poderá requerer o descredenciamento, finda a execução do trabalho contratado ou, inclusive, antes de início das atividades, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, relativos à data prevista para o início do módulo e ou módulos do Curso.
- 14.3 A ordem de classificação dos(as) profissionais cadastrados)(as) será sempre observada, sendo facultada à ESPEP a manutenção do(a) primeiro(a) colocado(a) quando da oferta de novas turmas.

15. FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento da prestação de serviços será efetuado diretamente ao profissional por depósito em conta corrente, exceto conta poupança.
- 15.2 Os valores serão pagos por hora/aula de acordo com a titulação, conforme tabela abaixo:

TITULAÇÃO	REMUNERAÇÃO POR HORA AULA
DOUTORADO	R\$140,00
MESTRADO	R\$120,00
ESPECIALIZAÇÃO	R\$100,00
GRADUAÇÃO	R\$80,00

- 15.3 Serão descontados da Remuneração dos profissionais os encargos sociais previsto em lei, bem como o previsto na Lei Estadual nº 9.335, de 25.01.2011, alterada pela Medida Provisória nº 171, de 25.03.2011 e Decreto nº 32.086, de 08.04.2011 e suas alterações.
- 15.4 Não serão de responsabilidade da ESPEP as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos professores(as) convocados(as).
- 15.5Todos(as) os(as) profissionais selecionados(as) deverão prestar contas de suas atividades através de relatórios e quaisquer outros documentos requeridos pela ESPEP/FDRH.

16. DOS IMPEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

- 16.1 São vedadas as inscrições e não será contratado(a) o(a) candidato(a) demitido(a) a bem do serviço público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta.
- 16.2 São vedadas as contratações dos(as) candidatos(as) que se encontrarem inseridos na regra geral de vedação à acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas pelos agentes da Administração, nos termos da Constituição Federal.
- 16.3 São vedadas as contratações de candidatos (as) que não atendam os seguintes requisitos:
- a) Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros(as) e portugueses(sas), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil.
- b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar em dia com as obrigações militares;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Seleção de Professores(as) Formadores(as), tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção de Professores(as) Formadores, no Diário Oficial do Estado da Paraíba ou na Internet, através dos endereços eletrônicos: www.espep.pb.gov.brouwww.portaldacidadania.pb.gov.br.
- 17.3 Será permitido o aproveitamento dos(as) classificados(as) nesta Seleção de Professores(as) Formadores(as) para outros cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos bem comooutros cursos propostos e projetos executados pela ESPEP/FDRH, como também por outro órgão/entidade da Administração Pública Estadual, mediante pedido de autorização a ser encaminhado a este órgão.
- 17.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(as), excedentes às vagas ofertadas serão mantidos em cadastro da ESPEP/FDRH durante o prazo de validade deste Edital e poderão ser contratados(as) em função da disponibilidade de vagas, segundo a ordem de classificação.
- 17.5 O(a) candidato(a) é responsável pela atualização de suas informações pessoais, endereço residencial e e-mail durante a validação dessa Seleção de professores, a ser realizado diretamente na Superintendência da ESPEP, no endereço na Rua Neuza de Sousa Sales, s/n, Mangabeira VII, Cep: 58058-420, João Pessoa, PB. A não atualização poderá causar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabili-

dade para a ESPEP.

17.6 A ESPEP não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) PARTICIPANTE, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição.

17.7 Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.

17.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

I - TITULAÇÃO - Será considerada a soma dos títulos

- I Tabela de Pontuação para a função de Professor(a) formador(a);
- II Requerimento do recurso de revisão.
- III Declaração de Disponibilidade.
- IV Cronograma

João Pessoa, 21 de maio de 2019.

Luciane Alves Coutinho Superintendente

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRICULUM CURSO FORMAÇÃO: O CURSO BÁSICO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PARA ATUAREM EM CURSOS/WORKSHOP/SEMINÁRIOS/PALESTRAS/OFICINAS/ MINI-CURSOS

MÓDULO 1: GESTÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
CKITERIO	POR ITEM	MÁXIMA
a) Doutorado Concluído	08 pontos	08 pontos
b) Mestrado Concluído	06 pontos	06 pontos
Subtotal 14		
II . PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E CULTURAL		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
CRITERIO	POR ITEM	MÁXIMA
Capítulo de Livro na área de Direito Administrativo e/ou Gestão Pública	02 pontos	04 pontos
Ensaio, Artigo ou Resenha publicado em periódico na área de Direito Administrativo e/ou Gestão Pública	01 ponto	02 pontos
Debatedor ou coordenador em mesas ou painéis de eventosna área de Direito Administrativo e/ou Gestão Pública	01 ponto	02 pontos
Resumos/ Conferência ou palestras publicados em anais de congressos/ Simpósios/Seminário/ Semana/Colóquio na área de Direito Administrativo e/ou Gestão Pública	01 pontos	02 pontos
Apresentação de painel em congressos/Simpósios/Seminário/Semana/Colóquio na área de Direito Administrativo e/ou Gestão Pública	01 ponto	04 pontos
Subtotal 14		
III – ATIVIDADES DIDÁTICAS/ACADÊMICAS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
CRITERIO	POR ITEM	MÁXIMA
Docência em Ensino Superior (por semestre)	02 ponto	08 pontos
Docência em Educação Básica até 01 ano	01 ponto	01 ponto
Docência em Educação Básica de 01 ano até 03 anos	02 pontos	06 pontos
Docência em Educação Básica de 03 anos até 08 anos	03 pontos	09 pontos
Docência em Curso de extensão/ Cursos Livres (mínimo de 12h por cada curso)	01 ponto	04 pontos
Orientação de Tese de Doutorado (por Tese)	03 pontos	06 pontos
Orientação de Dissertação de Mestrado (por Dissertação)	02 pontos	04 pontos
Orientação por Monografia "lato sensu" (por monografia)	01 ponto	03 pontos
Orientação por Monografia final de curso de graduação (por Monografia)	01 ponto	04 pontos
Participação em Projeto de Extensãona área de Direito Administrativo e/ou Gestão Pública	01 ponto	02 pontos
Participação em Projeto de Pesquisana área de Direito Administrativo e/ou Gestão Pública	01 ponto	02 pontos
Participação em Banca	01 ponto	04 pontos
Tutoria/ Professor mediador /Coordenador em EAD (por disciplina e/ou curso)	01 ponto	05 pontos
Subtotal 58		

IV - ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Exercício de Assessoria/ Supervisão/ Gerência/ Coordenação/ Direção na área de Direito Administrativo e/ou Gestão		
Pública (por cargo)	01 ponto	04 pontos
Participação em cursos na área de Direito Administrativo e/ou Gestão Públicaa partir de 40 horas. (por curso)	02 pontos	04 pontos
Participação em congressos, seminários, simpósios e encontros na área de Direito Administrativo e/ou Gestão Pública(por evento)	02 pontos	04 pontos
Participação em cursos na área de Direito Administrativo e/ou Gestão Públicaaté 40h	01 ponto	02 pontos
Subtotal10		

Serão aceitos para fins de comprovação de Produção, Atividades Didáticas e Atividades Profissionais cópias da Carteira Profissional, Termo de Posse, de Contratos de Trabalho, de Atestados, Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço, Certificados, Portarias, Diário Oficial.

MÓDULO2: LIDERANÇA NAS ORGANIZAÇÕES

I - TITULAÇÃO - Será considerada a soma dos títulos		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Doutorado Concluído	10 pontos	10 pontos
b) Mestrado Concluído	08 pontos	08 pontos
Subtotal 18		
II . PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E CULTURAL		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capítulo de Livro na área Psicologia Organizacional	02 pontos	04 pontos
Ensaio, Artigo ou Resenha publicado em periódico na área Psicologia Organizacional	01 ponto	02 pontos
Debatedor ou coordenador em mesas ou painéisde eventos na área Psicologia Organizacional	01 ponto	02 pontos
Resumos/ Conferência ou palestras publicados em anais de congressos/ Simpósios/Seminário/Semana/Colóquio na área Psicologia Organizacional	01 pontos	02 pontos
Apresentação de painel em congressos/Simpósios/Seminário/Semana/Colóquio na área Psicologia Organizacional	01 ponto	04 pontos
Subtotal 14		
III – ATIVIDADES DIDÁTICAS/ACADÊMICAS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Docência em Ensino Superior (por semestre)	02 ponto	08 pontos
Docência em Educação Básica até 01 ano	01 ponto	01 ponto
Docência em Educação Básica de 01 ano até 03 anos	02 pontos	06 pontos
Docência em Educação Básica de 03 anos até 08 anos	03 pontos	09 pontos
Docência em Curso de extensão/ Cursos Livres (mínimo de 12h por cada curso)	01 ponto	04 pontos
Orientação de Tese de Doutorado (por Tese)	03 pontos	06 pontos
Orientação de Dissertação de Mestrado (por Dissertação)	02 pontos	04 pontos
Orientação por Monografia "lato sensu" (por monografia)	01 ponto	03 pontos
Orientação por Monografia final de curso de graduação (por Monografia)	01 ponto	04 pontos
Participação em Projeto de Extensãona área Psicologia Organizacional	01 ponto	02 pontos
Participação em Projeto de Pesquisana área Psicologia Organizacional	01 ponto	02 pontos
Participação em Banca	01 ponto	04 pontos
Tutoria/ Professor mediador /Coordenador em EAD (por disciplina e/ou curso)	01 ponto	05 pontos
Subtotal 58		

IV - ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em cursos na área de Psicología Organizacional a partir de 40 horas. (por curso)	02 pontos	04 pontos
Exercício de Assessoria/ Supervisão/ Gerência/ Coordenação/ Direção na área Psicologia Organizacional (por cargo)	01 ponto	04 pontos
Participação em congressos, seminários, simpósios e encontros na área Psicologia Organizacional(por evento)	02 pontos	04 pontos
Participação em cursos na área de Psicologia Organizacional até 40h	01 ponto	02 pontos
Subtotal10		

Serão aceitos para fins de comprovação de Produção, Atividades Didáticas e Atividades Profissionais cópias da Carteira Profissional, Termo de Posse, de Contratos de Trabalho, de Atestados, Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço, Certificados, Portarias, Diário Oficial.

I - TITULAÇÃO - Será considerada a soma dos títulos		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Doutorado Concluído	10 pontos	10 pontos
b) Mestrado Concluído	08 pontos	08 pontos
Subtotal 18		
II . PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E CULTURAL		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
CRITERIO	POR ITEM	MÁXIMA
Capítulo de Livro na área de Gestão da Qualidade	02 pontos	04 pontos
Ensaio, Artigo ou Resenha publicado em periódico área de Gestão da Qualidade	01 ponto	02 pontos
Debatedor ou coordenador em mesas ou painéis de eventosárea de Gestão da Qualidade	01 ponto	02 pontos
Resumos/ Conferência ou palestras publicados em anais de congressos/ Simpósios/Seminário/Semana/Colóquio área	01 pontos	02 pontos
de Gestão da Qualidade		
Apresentação de painel em congressos/Simpósios/Seminário/Semana/Colóquio na área de Gestão da Qualidade	01 ponto	04 pontos
Subtotal 14		
III – ATIVIDADES DIDÁTICAS/ACADÊMICAS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
	POR ITEM	MÁXIMA
Docência em Ensino Superior (por semestre)	02 ponto	08 pontos
Docência em Educação Básica até 01 ano	01 ponto	01 ponto
Docência em Educação Básica de 01 ano até 03 anos	02 pontos	06 pontos
Docência em Educação Básica de 03 anos até 08 anos	03 pontos	09 pontos
Docência em Curso de extensão/ Cursos Livres (mínimo de 12h por cada curso)	01 ponto	04 pontos
Orientação de Tese de Doutorado (por Tese)	03 pontos	06 pontos

Orientação de Dissertação de Mestrado (por Dissertação)	02 pontos	04 pontos
Orientação por Monografia "lato sensu" (por monografia)	01 ponto	03 pontos
Orientação por Monografia final de curso de graduação (por Monografia)	01 ponto	04 pontos
Participação em Projeto de Extensãoárea de Gestão da Qualidade (02 pontos
Participação em Projeto de Pesquisaárea de Gestão da Qualidade	01 ponto	02 pontos
Participação em Banca	01 ponto	04 pontos
Tutoria/ Professor mediador /Coordenador em EAD (por disciplina e/ou curso)	01 ponto	05 pontos
Subtotal 58		-

IV - ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
CRITERIO	POR ITEM	MÁXIMA
Participação em cursos na área de Gestão da Qualidadea partir de 40 horas. (por curso)	02 pontos	04 pontos
Exercício de Assessoria/ Supervisão/ Gerência/ Coordenação/ Direção na área Exercício de Assessoria/ Supervisão/ Ge-		
rência/ Coordenação/ Direção na área Gestão de Qualidade		
(por cargo)	01 ponto	04 pontos
Participação em congressos, seminários, simpósios e encontros na área Gestão de Qualidade(por evento)	02 pontos	04 pontos
Participação em cursos na área de Gestão de Qualidadeaté 40h	01 ponto	02 pontos
Subtotal10		

Serão aceitos para fins de comprovação de Produção, Atividades Didáticas e Atividades Profissionais cópias da Carteira Profissional, Termo de Posse, de Contratos de Trabalho, de Atestados, Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço, Certificados, Portarias, Diário Oficial.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu,		,
devidamente inscrito (a) no Processo de Sele		o credenciamento de Profissionai
Especializados no cadastro de Prestadores(as	s) de Serviços do CURS	50
	, Código	, venho requerer a reaprecia
ção do resultado, com base nos seguintes arg		
I-7- D	d d- 201	0
Joao Pessoa,	, de maio de 201	9.
Assinat	tura do Requerente	
	ANEXO III	

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu,	,devidamente
inscrito (a) no Processo de Seleção Simplificado para o credenciamento de Profis	ssionais Especializados
no cadastro de Prestadores de Serviços do Curso de Secretariado, cursos/work	shop/seminários/pales-
tras/oficinas/minicursos bem como outros cursos propostos declaro que aprese	ento disponibilidade da
carga horária do módulo e/ou módulos	que me inscrevi para
atender à necessidade do referido curso.	
João Pessoa, de de 2019.	

Assinatura do Requerente

ANEXO IV CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO	DATA
Inscrições	22 a 31 de maio de 2019
Homologação das Inscrições	07 de junho de 2019
Resultado Preliminar	17 de junho de 2019
Prazo recursal	18 e 19 de junho de 2019
Resultado Final	26 de junho de 2019

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA- ESPEP

EDITAL Nº 008/2019

SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CURSO BÁSICO DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS NA SOCIOEDUCAÇÃO, NA MODALIDADE PRESENCIALPARA A ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DA PARAÍBA/ESPEP/FDRH PARA ATUAREM EM CURSOS/WORKSHOP/SEMINÁRIOS/PALESTRAS/OFICINAS/MINI-CURSOS ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO PROPOSTAS PELA ESPEP/FDRH NA MODALIDADE PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E EDUCAÇÃO À DISTANCIA.

A Superintendente da **Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP**, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, faz publicar as presentes normas que integram este edital, quando da Seleção deProfessores(as) Formadores(as) para a contratação temporária de Profissionais Especializados para integrar o cadastro de prestadores(as) de serviços do Curso Básico de Práticas Restaurativas na Socioeducação na modalidade presencial para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos entre outras atividades de formação propostas pela ESPEP/FDRH na modalidade presencial, semipresencial e educação à distânciabem como outros cursos propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno da Escola.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1 A presente seleção visa à contratação temporária de **03 (três) professores(as) formadores(as)**, para oCurso Básico de Práticas Restaurativas na Socioeducação na modalidade presencial das 1ª,3ª e10ª Regiões Geoadministrativas do Estado da Paraíba,selecionados comporão o cadastro de cursos da ESPEP/FDRH, podendo ser aproveitados para o Curso Básico de Práticas Restaurativas na Socioeducação, para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos bem como outros cursos propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins.
- 1.2 Será composto um cadastro, de até **03** (**três**) **vagas** para cada módulo/região geoadministrativa constante da Tabela 1, por região geoadministrativa de acordo com as Tabelas2,3,4, por ordem decrescente de candidatos(as) por vaga, para atuarem no Curso de Secretariado, para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos bem comooutros cursos propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins, os(as) quais serão convocados(as) mediante a desistência e/ou desligamentos dos(as) profissionais selecionados(as), observando rigorosamente a ordem de classificação no certame.
- 1.3 A Seleção de Professores(as) Formadores(as) será regida pela legislação pertinente e pelas demais disposições regulamentares contidas no presente Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos aprovados pelas instâncias administrativas da ESPEP.
- 1.4A Seleção de Professores(as)Formadores(as), tem por finalidade atender as regiões geoadministrativas, assim distribuídas:

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA: JOÃO PESSOA (1ª)

Municípios da Região Geoadministrativa de João Pessoa: Alhandra, Bayeux, Caaporã, Cabedelo, Conde, Cruz do Espírito Santo, João Pessoa, Lucena, Mari, Pitimbu, Riachão do Poço, Santa Rita, Sapé, Sobrado.

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAMPINA GRANDE (3°)

Municípios da Região Geoadministrativa de Campina Grande: Alagoa Grande, Alagoa Nova, Alcantil, Algodão de Jandaíra, Areia, Areial, Aroeiras, Assunção, Barra de Santana, Barra de São Miguel, Boa Vista, Boqueirão, Cabaceiras, Campina Grande, Caturité, Esperança, Fagundes, Gado Bravo, Juazeirinho, Lagoa Seca, Livramento, Massaranduba, Matinhas, Montadas, Natuba, Olivedos, Pocinhos, Puxinanã, Queimadas, Remígio, Riacho de Santo Antônio, Santa Cecília, São Domingos do Cariri, São Sebastião de Lagoa de Roça, Soledade, Taperoá, Tenório, Umbuzeiro.

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE SOUSA (10°)

Municípios da Região Geoadministrativa de Sousa: Lastro, Marizópolis, Nazarezinho, Santa Cruz, São Francisco, São José da Lagoa Tapada, Sousa, Vieirópolis.

- 1.5 O processo de seleção será coordenado e operacionalizado pelo Núcleo de Seleção e Treinamento (NUSET) da ESPEP, com o apoio da Comissão estabelecida na Portaria 016/2019, publicada no DOE de 18.05.2019 com 08 membros, especialmente designada pela ESPEP para esta finalidade.
- 1.6 A ESPEP tem como foco o desenvolvimento de programas e projetos direcionados às finalidades de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações relativas à formação e desenvolvimento de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Estadual.
- 1.7 As inscrições previstas neste Edital deverão ser feitas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldacidadania.pb.gov.br no período de 22 a 31 de maio de 2019 encerrando às 23h59min. 1.8 É assegurado à ESPEP o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção de professores(as) formadores(as), mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, considerando que o(a)candidato(a), não tem assegurado o direito líquido e certo à contratação.

- 1.9 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do(a) candida-to(a), desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.
- 1.10 A inexistência de candidatos(as) inscritos (as) e/ou selecionados(as) faculta à ESPEP a possibilidade de contratação direta do(a) profissional, desde que atendidos os requisitos de titulação e de qualificação exigidos.
- 1.11 Não serão de responsabilidade da ESPEP as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos Professores(as) Formadores(as) convocados(as).

2. OBJETO

- 2.1 As normas deste Edital têm por objeto a seleção de profissionais especializados no cadastro de prestadores (as) de serviços do Curso Básico de Práticas Restaurativas na Socioeducação, destinados servidores públicos que atuam nas1^a, 3^a e 10^a Regiões Geoadministrativas do Estado da Paraíba, cujo recurso é oriundo do Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos (FDRH), bem como outros cursos propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei 8.666/93, e do regimento interno da ESPEP.
- 2.2 A inscrição de professores(as) formadores(as) nesta seleção, implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3. DA ÁREA DE ATUAÇÃO E VAGAS

3.1 A Seleção de Professores(as) Formadores visa à contratação temporária de **03 (três) professores(as) formadores(as)**,para atuarem no Curso Básico de Práticas Restaurativas na Socioeducaçãona modalidade presencial e na região e ou regiões geoadministrativas selecionadasno ato da inscrição (conforme tabelas abaixo), bem como, para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins.

CURSO BÁSICO DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS NA SOCIOEDUCAÇÃO TABELA 1

MÓDULO	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO	CÓDIGO I INSCRIÇÃO I EDITAL	DE NO
I° Módulo:1 – Justiça Restaurativa e práticas res- taurativas	Conceito, história e fundamentos de Justiça Restaurativa e Práticas Restaurativas; Elementos da JR (autor, vítima, comunidade) e âmbitos de aplicação; Práticas restaurativas: conceito e aplicações na socioeducação.	08 horas	Graduação emPsico- logia ou Serviço So- cial ou Pedagogia ou Direito ou Relações Internacionais	PRSMOD1	
2º Módulo: Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz	Conceito e valores norteadores dos processos circulares; Elementos constitutivos do círculo: valores e diretrizes; cerimônias de abertura e de encerramento; objeto da pa- lavra; perguntas norteadoras; O papel do facilitador.	16 horas	Graduação emPsico- logia ou Serviço So- cial ou Pedagogia ou Direito ou Relações Internacionais	PRSMOD2	
3º Modulo: JR na socioe- ducação: aplicações práti- cas do círculo	Circulos de acolhimento, diálogo, conflito e compromisso; Planejamento e vivência de um circulo.	20 horas	Graduação emPsico- logia ou Serviço So- cial ou Pedagogia ou Direito ou Relações Internacionais	PRSMOD3	

- 3.2 O (a) Candidato (a) no ato da inscrição poderá selecionar mais de uma região Geoadministrativaobservando a carga horária e os pré-requisitos especificados na tabela 1.
- 3.3 O (a) Candidato (a) no ato da inscrição poderá selecionar mais de uma região geoadministrativa, observando a distribuição que consta no item 1.4, ficando a critério da Instituição, de acordo com necessidade, a convocação.
- 3.4 O(A) candidato(a) após selecionar a respectiva região no ato da inscrição, de acordo com o item 1.4 inseridas neste edital, importará anuência e disponibilidade para ministrar as aulas em qualquer Município da região geoadministrativa optada, sob pena de ser excluído do respectivo cadastro, salvo justificativa devidamente comprovada.
- 3.5 Da distribuição de vagas para a contratação temporária de **03 (três) professores(as)** formadores(as) para o credenciamento na prestação de serviços, por excepcional interesse público, no Curso Básico de Práticas Restaurativas na Socioeducação, bem como, outros cursos propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins; para atuarem nas respectivas regiões geoadministrativas: no ato da inscrição, de acordo com as tabelas abaixo:

3.6 DAS VAGAS E LOCALIDADES

TARFIA 2

TABELA 2	
REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE JOÃO PESSOA (1º)	
CURSO BÁSICO DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS NA SOCIOEDUCAÇÃOCURSO	VAGA
1º Módulo: 1 – Justiça Restaurativa e práticas restaurativas	01
2º Módulo: Circulos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz	01



3º Modulo: JR na socioeducação: aplicações práticas do círculo	01
--	----

TABELA 3

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAMPINA GRANDE (3°)	
CURSO BÁSICO DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS NA SOCIOEDUCAÇÃO	CADASTRO
1º Módulo: 1 – Justiça Restaurativa e práticas restaurativas	CADASTRO
2º Módulo: Circulos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz	CADASTRO
3º Modulo: JR na socioeducação: aplicações práticas do círculo	CADASTRO

TABELA 4

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE SOUSA (10°)	
CURSO BÁSICO DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS NA SOCIOEDUCAÇÃO	CADASTRO
1º Módulo: 1 – Justiça Restaurativa e práticas restaurativas	CADASTRO
2º Módulo: Circulos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz	CADASTRO
3º Modulo: JR na socioeducação: aplicações práticas do círculo	CADASTRO

3.4O(as)s candidatos(as) classificados(as) fora das vagas na Seleção de Professores(as) Formadores(as) para o Credenciamento de profissionais para o Curso Básico de Práticas Restaurativas na Socioeducaçãoformarão cadastro de até **03 (três) vagas**para cada módulo constante da Tabela 1, por região geoadministrativa de acordo com as Tabelas 2,3,4, por ordem decrescente de candidatos(as) por vaga. 3.5 A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do (a) candidato(a), sua eliminação da respectiva Seleção de Professores(as) Formadores(as) e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4. ETAPAS DA SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS):

- 4.1 A Seleção de Professores(as) Formadores(as) para o Credenciamento de profissionais especializados (as) para o Curso Básico de Práticas Restaurativas na Socioeducação é composto pelas seguintes etapas:
- 4.1.1. Inscrição
- 4.1.2. Homologação das Inscrições
- 4.1.3. Da avaliação dos Títulos e da Experiência Profissional;
- 4.1.4. Resultado Preliminar
- 4.1.5. Recursos dos (as) Candidatos(as)
- 4.1.6. Resultado Final
- 4.2 Todas as etapas de seleção são eliminatórias, podendo o (a) candidato(a) ser excluído(a)do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.
- 4.3 O processo de análise e seleção dos(as) candidatos(as) será realizado mediante as etapas, eliminatórias e classificatórias, constantes neste edital.

5. INSCRIÇÃO:

- 5.1 As inscrições são gratuitas, realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: <u>www.portaldacidadania.pb.gov.br</u> no período de **22 a 31 de maio de 2019**, encerrando às 23h59min.
- 5.2 A inscrição constará do preenchimento do cadastro com os dados solicitados do(a)candidato(a) e do envio dos documentos exigidos para o módulo selecionado pelo(a) candidato(a) de acordo com sua Formação Acadêmica e Experiência Profissional em consonância com aTABELA Ideste edital, devidamente escaneados e anexados, exclusivamente, em formato PDF, conforme disposto na Tabela de Pontuação de acordo com o módulo escolhido, ANEXO I, deste Edital.
- 5.3 Será permitida a inscrição em mais de um módulo por região geoadministrativa (conforme Tabelas2,3,4de acordo com o perfil comprovado da sua competência.
- 5.4 Após a finalização da inscrição, **não** será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos.
- 5.5 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo excluído(a) do processo aquele(a) que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, ou que se utilize de processos fraudulentos.
- 5.6 O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Escola de Serviço Públicodo Estado da Paraíba— ESPEP.
- 5.7 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.espep.pb.gov.br.
- 5.8 Todas as etapas de seleção são eliminatórias, podendo o (a) candidato(a) ser excluído(a) do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.
- 5.9 Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente os requisitos obrigatórios

contidos neste edital.

6. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Após o prazo estabelecido para as inscrições haverá a sua homologação, com a publicação nas datas previstas no cronograma deste edital (ANEXO IV), disponibilizada no site www.espep.pb.gov.br

7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 7.1 A avaliação será coordenada pelo Núcleo de Seleção e Treinamento NUSET da ESPEP, com o apoio da comissão designada pela Portaria016/2019, publicada no DOE de 18.05.2019, com 08membros.
- 7.2 A avaliação consiste na análise dos Títulos devidamente comprovados conforme estabelecido na Tabela de Pontuação.
- 7.3 A análise documental será efetuada com base na entrega dos seguintes documentos:
- a) cópia do documento de Identificação Civil (RG ou CNH), frente e verso;
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) cópia do comprovante de residência;
- d) apresentar documentação conforme requisitos da TABELA 1 DO ITEM 3, de acordo com o módulo escolhido (a) pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;
- e) cópia dos documentos comprobatórios da experiência acadêmica e profissional frente e verso, de acordo com a Tabela de Pontuação (ANEXO I);
- f) currículo do candidato devidamente comprovado;
- 7.4 Não será homologada a inscrição do (a) candidato(a) que deixe de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 7.3, alíneas: a, b, c, d.
- 7.5 No ato da inscrição os documentos relacionados acima deverão ser escaneados e anexados exclusivamente **em formato PDF**.
- 7.6 Os(as)candidatos(as) serão classificados(as) conforme pontuação obtida na avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional a ser publicado no site www.espep.pb.gov.br e no www.portal-dacidadania.pb.gov.br, em data prevista no Cronograma (ANEXO IV).
- 7.7 Na avaliação de títulos e experiência profissional será atribuída pela Comissão uma nota máxima de até 100 (cem) pontos por candidato(a), considerando o estabelecido na Tabela de Pontuação (ANEXO I).
- 7.8 Os(as) profissionais selecionados(as) serão inseridos(as) no Cadastro de Prestadores(as) de Serviços da ESPEP/FDRH estando aptos(as) à prestação de serviços, quando demandados.
- 7.9 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Secretaria de Segurança e Defesa Social, ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar da Seleção de Professores(as) Formadores(as) para o Credenciamento de profissionais constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação dos títulos e a soma da pontuação obtida da experiência profissional, de caráter classificatório em ordem decrescente de pontuação, e será publicado e disponibilizado no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br,em data prevista no Cronograma (ANEXO IV) deste edital.

9.CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado serão critérios de desempate e classificado(a) o(a) candidato(a) que, na ordem a seguir, sucessivamente:
- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo Único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
- b) Maior Pontuação de experiência profissional da área de concorrência;
- c) Com mais idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 10.1 Será facultado o(a) candidato(a) o Recurso após o Resultado Preliminar da Seleção de Professores(as) Formadores(as), a ser interposto, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do dia útil seguinte à publicação do resultado preliminar, conforme as datas previstas no CRONOGRAMA do **ANEXO IV**, cuja apreciação se dará pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.
- 10.2 O recurso será formalizado por meio de REQUERIMENTO padrão constante no ANEXO II, deste Edital, devidamente preenchido, escaneado e anexado exclusivamente em formato PDF, encaminhado unicamente via internet no endereço eletrônico: nuset@espep.pb.gov.br
- 10.3 Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos.
- 10.4 Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão, preliminarmente, indeferidos.
- $10.5\ \mathrm{Em}$ nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 10.6 Os recursos que cujo teor desrespeite a banca será, preliminarmente, indeferido.
- 10.7 A divulgação do resultado do recurso será feita findo o prazo de recebimento dos recursos, conforme cronograma deste edital, sendo comunicado o(a) candidato(a) através do correio eletrônico informado no ato da inscrição.
- 10.8 Após a análise, os resultados dos recursos deferidos e indeferidos serão publicados juntamente com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.9 A comissão se isentará da responsabilidade da não informação do resultado do recurso, se o candidato não informar seu endereço eletrônico no ato da inscrição.

11. RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final da Seleção de Professores(as) Formadores(as), depois de decidido todos os recursos interpostos, **constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação de títulos**, e será publicado no dia **26 de junho de 2019**,no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no sitewww.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br obedecendo a ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso desse resultado.

12. VALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 O Cadastro de Prestadores(as) de serviços de Professores(as) Formadores(as) do Curso de Secretariado terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado igual período.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 13.1 A ESPEP com o apoio da comissão designada pela Superintendência, objetivando a garantia da qualidade do resultado efetivo do curso, realizará o acompanhamento e avaliação da prestação de serviços dos(as) profissionais atuantes em suas funções no curso, considerando:
- 13.2 O(a) profissional poderá ter seu trabalho descontinuado nas seguintes situações:
- a) desistência do serviço para que foi contratado(a);
- b) apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato de prestação de serviços, de documentos que contenham informações inverídicas;
- c) negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais para a realização do trabalho demandado, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros;
- d) utilização de qualquer material desenvolvido pela ESPEP para seus produtos e programas particulares, sem a prévia autorização da Instituição;
- e) afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
- f) designação ou substituição de outro(a) profissional, para executar o serviço para o qual foi contratado pela ESPEP;
- g) utilização da logomarca da ESPEP como referência para a realização de serviços não contratados diretamente ou em parceria com a Escola;
- h) atuação em desacordo com a ética profissional, consubstanciados nos objetivos, missão e finalidade do Projeto;
- i) Não adequação para executar as atividades para a qual foi contratado conforme este edital.
- 13.3 A avaliação será realizada por meio de instrumento próprio, aplicado ao público alvo participante, após a conclusão do módulo realizado, cujos registros serão disponibilizados para consulta interna na ESPEP e/ou pública, por meio dos *sites* da Escola.

14. DAS SITUAÇÕES DE DESCREDENCIAMENTO E DO CREDENCIAMENTO EXCEPCIONAL:

- 14.1 O(a) profissional poderá ser descredenciado(a) nas seguintes situações:
- a) descumprimento ou violação, no todo ou em parte, do instrumento de contratação da prestação de servicos:
- b) recebimento de 02 (duas) avaliações inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou desistência imotivada do serviço para que foi contratado(a);
- c) apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo credenciamento, de documentos que contenham informações inverídicas;
- d) indiscrição e falta de sigilo sobre particularidades da ESPEP.
- e) reiterados atrasos superiores a 20 (Vinte) minutos, fixado como limite máximo admitido para estar presente no local onde irá ministrar suas aulas;
- f) negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais disponibilizados pela ESPEP, para a realização do trabalho demandado.
- g) afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
- h) uso de estratégias para pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, a própria ESPEP;
- i) atuação em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais.
- 14.2 O(a) profissional poderá requerer o descredenciamento, finda a execução do trabalho contratado ou, inclusive, antes de início das atividades, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, relativos à data prevista para o início do módulo e ou módulos do Curso.
- 14.3 A ordem de classificação dos(as) profissionais cadastrados)(as) será sempre observada, sendo facultada à ESPEP a manutenção do(a) primeiro(a) colocado(a) quando da oferta de novas turmas.

15. FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento da prestação de serviços será efetuado diretamente ao profissional por depósito em conta corrente, exceto conta poupança.
- 15.2 Os valores serão pagos por hora/aula de acordo com a titulação, conforme tabela abaixo:

TITULAÇÃO	REMUNERAÇÃO POR HORA AULA
DOUTORADO	R\$140,00
MESTRADO	R\$120,00

ESPECIALIZAÇÃO	R\$100,00
GRADUAÇÃO	R\$80,00

- 15.3 Serão descontados da Remuneração dos profissionais os encargos sociais previsto em lei, bem como o previsto na Lei Estadual nº 9.335, de 25.01.2011, alterada pela Medida Provisória nº 171, de 25.03.2011 e Decreto nº 32.086, de 08.04.2011 e suas alterações.
- 15.4 Não serão de responsabilidade da ESPEP as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos professores(as) convocados(as).
- 15.5 Todos (as) os(as) profissionais selecionados(as) deverão prestar contas de suas atividades através de relatórios e quaisquer outros documentos requeridos pela ESPEP/FDRH.

16. DOS IMPEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

- 16.1 São vedadas as inscrições e não será contratado(a) o(a) candidato(a) demitido(a) a bem do serviço público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta.
- 16.2 São vedadas as contratações dos(as) candidatos(as) que se encontrarem inseridos na regra geral de vedação à acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas pelos agentes da Administração, nos termos da Constituição Federal.
- 16.3 São vedadas as contratações de candidatos (as) que não atendam os seguintes requisitos:
- a) Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros(as) e portugueses(sas), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil.
- b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar em dia com as obrigações militares;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Seleção de Professores(as) Formadores(as), tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção de Professores(as) Formadores, no Diário Oficial do Estado da Paraíba ou na Internet, através dos endereços eletrônicos: www.espep.pb.gov.brouwww.portaldacidadania.pb.gov.br.
- 17.3 Será permitido o aproveitamento dos(as) classificados(as) nesta Seleção de Professores(as) Formadores(as) para outros cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos bem comooutros cursos propostos e projetos executados pela ESPEP/FDRH, como também por outro órgão/entidade da Administração Pública Estadual, mediante pedido de autorização a ser encaminhado a este órgão.
- 17.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(as), excedentes às vagas ofertadas serão mantidos em cadastro da ESPEP/FDRH durante o prazo de validade deste Edital e poderão ser contratados(as) em função da disponibilidade de vagas, segundo a ordem de classificação.
- 17.5 O(a) candidato(a) é responsável pela atualização de suas informações pessoais, endereço residencial e e-mail durante a validação dessa Seleção de professores, a ser realizado diretamente na Superintendência da ESPEP, no endereço na Rua Neuza de Sousa Sales, s/n, Mangabeira VII, Cep: 58058-420, João Pessoa, PB. A não atualização poderá causar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a ESPEP.
- 17.6 A ESPEP não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) PARTICIPANTE, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição.
- 17.7 Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.
- 17.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:
- I Tabela de Pontuação para a função de Professor(a) formador(a);
- $II-Requerimento\ do\ recurso\ de\ revis\~ao.$
- III Declaração de Disponibilidade.
- IV Cronograma

João Pessoa, 21 de maio de 2019

Luciane Alves Coutinho Superintendente

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRICULUM
CURSO FORMAÇÃO: O CURSO DE SECRETARIADO, PARA ATUAREM EM CURSOS/
WORKSHOP/SEMINÁRIOS/PALESTRAS/OFICINAS/MINI-CURSOS

I - TITULAÇÃO - Será considerada a soma dos títulos			
animin to	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	
CRITÉRIO		MÁXIMA	
a) Doutorado Concluído	14 pontos	14 pontos	
b) Mestrado Concluído	10 pontos	10 pontos	

c) Especialização concluída	08 pontos	08 pontos		
Subtotal 32				
II PRODUÇÃO				
	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO		
CRITÉRIO	POR ITEM	MÁXIMA		
Participação em projetos de Pesquisa/Extensão em Práticas Restaurativas	02 pontos	04 pontos		
Resumos publicados em anais de congressos Simpósios/Seminário/Semana/Colóquio na área de Práticas Restaurativas	02 pontos	04 pontos		
Artigo técnico-científico publicado em Práticas Restaurativas	02 pontos	04 pontos		
Apresentação de painel em congressos/Simpósios/Seminário/Semana/Colóquio na área de Práticas Restaurativas	02 pontos	04 pontos		
Subtotal 16				
III – ATIVIDADES PROFISSIONAIS				
	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO		
CRITÉRIO	POR ITEM	MÁXIMA		
Participação em cursos de Práticas Restaurativas a partir de 40 horas. (por curso) em Práticas Restaurativas (cada Curso				
	02 pontos	04 pontos		
vale 2,0 pontos e no máximo 02 cursos)				
Facilitador de Círculos de Diálogo	02 pontos	04 pontos		
(Cada círculo vale 2,0 pontos e no máximo 02 círculos)	02 pontos	04 pontos		
Facilitador de Círculos de Resolução de Conflito (Cada círculo vale 2,0 pontos e no máximo 04 círculos)	02 pontos	08 pontos		
Docência em disciplinas específicas sobre Justiça Restaurativa e Práticas Restaurativas, por ano completo – máximo				
	02 pontos	04 pontos		
2 anos)				
Formador de facilitador em Práticas Restaurativas (Cada formação vale 2,0 pontos e no máximo 04 formações)	02 pontos	08 pontos		
Participação em Cursos de Práticas Restaurativasnas Medidas Socioeducativas ou na Socioeducação (cada Curso vale	02 pontos	04 pontos		
2,0 pontos e no máximo 02 cursos)	02 pointos	04 pontos		
Facilitador de Práticas Restaurativas nas Medidas Socioeducativas ou na Socioeducação (Cada círculo vale 2,0 pontos				
e no máximo 04)	02 pontos	08 pontos		
Formador de facilitadores de Práticas Restaurativas nas Medidas Socioeducativas ou na Socioeducação (Cada formação				
	02 pontos	04 pontos		
vale 2,0 pontos e no máximo 02)				
Técnico com atuação em Práticas Restaurativas nas Medidas Socioeducativas ou na Socioeducação (Cada ano vale 4,0	04 pontos	08 pontos		
e no máximo dois anos)	04 pointos	oo pontos		
Subtotal 52				

Serão aceitos para fins de comprovação de Produção, Atividades Didáticas e Atividades Profissionais cópias da Carteira Profissional, Termo de Posse, de Contratos de Trabalho, de Atestados, Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço, Certificados, Portarias, Diário Oficial.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO

devidamente inscrito (a) no Processo de Seleção Sim	plificado para o o	credenciamento de Profissionai
Especializados no cadastro de Prestadores(as) de Serv	viços do CURSO	
	, Código	, venho requerer a reaprecia
ção do resultado, com base nos seguintes argumentos:		
João Pessoa, d	lo maio do 2010	
Juan Pessua, u	ie maio de 2019.	
Assinatura do F ANEXO	•	
DECLARAÇÃO DE DI	SPONIBILIDA	DE

Seleção Simplificado para o credenciamento de Profissionais Especializados no cadastro de Prestadores de Serviços do Curso de Secretariado, cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos bem como outros cursos propostos declaro que apresento disponibilidade da carga horária do módulo e/

_,devidamente inscrito (a) no Processo de

	Assin	atura do	Requerente			
	João Pessoa,	de		_de 2019.		
referido curso.						
ou modulos			que me insci	revi para ater	ider å necess	idade do

ANEXO IV CRONOGRAMA

CHOTOGRAM		
ETAPAS DO PROCESSO	DATA	
Inscrições	22 a 31 de maio de 2019	
Homologação das Inscrições	07 de junho de 2019	
Resultado Preliminar	17 de junho de 2019	
Prazo recursal	18 e 19 de junho de 2019	
Resultado Final	26de junho de 2019	